



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

SOLICITAÇÃO INICIAL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar pertinente, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, todavia, opina este setor demandante pelo uso da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Câmara, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Tesouraria que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Carmones



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de Janeiro de 2018.

CICERA DOS SANTOS GOMES
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 – Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Câmara, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND
5	BISCOITO SALGADA	450	UND
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de Janeiro de 2018.

CICERA DOS SANTOS GOMES
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PESQUISAS DE MERCADO



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI ME

ENDEREÇO : AV. ESPIRITO SANTO, 543 SALA 103

BAIRRO: Dos Estados CIDADE: João Pessoa ESTADO: PB CEP: 58.030-110

CNPJ: 19.242.524/0001-17 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.2246257-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: HERONDY NETO

FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETOR TELEFONE PARA CONTATO: 083 3507-3621

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CAFÊ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	R\$ 87,20	RS6.976,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	RS 153,00	RS9.180,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	RS 68,45	RS5.476,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	RS 2,98	RS1.490,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	RS 1,28	RS576,00
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	RS 1,56	RS234,00
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	RS 4,98	RS498,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	RS 6,28	RS1.758,40
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	RS 4,40	RS880,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	RS 9,80	RS1.470,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 28.538,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018

CNPJ 19.242.524/0001-17
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA
MENDES EIRELI ME
Av. Espírito Santo, 543 Loja 103
Bairro dos Estados - CEP: 58.030-110
João Pessoa - PB

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Otavio Cândido dos Santos Neto - ME
ENDEREÇO : AV JOÃO MACHADO
BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOÃO PESSOA ESTADO: PB CEP: 58013-522
CNPJ: 14.234.831/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162872526

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

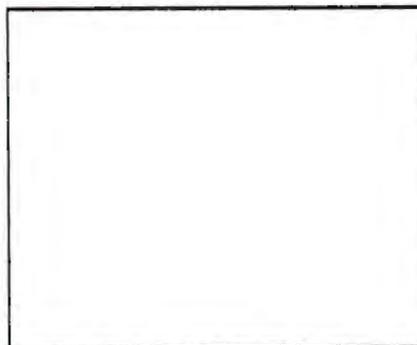
PESSOA RESPONSÁVEL: Otavio Cândido
FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	R\$ 85,00	RS6.800,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	R\$ 165,00	RS9.900,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	R\$ 65,00	RS5.200,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	R\$ 2,59	RS1.295,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	R\$ 1,38	RS621,00
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	R\$ 1,78	RS267,00
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	R\$ 4,50	RS450,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	R\$ 5,29	RS1.481,20
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	R\$ 3,98	RS796,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	R\$ 12,00	RS1.800,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 28.610,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018

CNPJ: 14.234.831/0001-32
Otavio Cândido dos Santos Neto - ME
Av João Machado 1133
CENTRO CEP 58 013-522
João Pessoa/PB
CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO





CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Wanderly Soares de Souza - EPP

ENDEREÇO : Rua Generino Maciel, nº 396

BAIRRO: Jaguaribe

CIDADE: João Pessoa

ESTADO: PB

CEP: 58.015-700

CNPJ: 11.589.693/0001-16

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: André Oliveira

FUNÇÃO NA EMPRESA: Diretor

TELEFONE PARA CONTATO: 83 9 8707-9518

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	R\$ 91,00	R\$7.280,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	R\$ 180,00	R\$10.800,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	R\$ 58,90	R\$4.712,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	R\$ 2,65	R\$1.325,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	R\$ 1,74	R\$783,00
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	R\$ 1,90	R\$285,00
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	R\$ 3,68	R\$368,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	R\$ 5,78	R\$1.618,40
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	R\$ 5,00	R\$1.000,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	R\$ 10,80	R\$1.620,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					R\$ 29.791,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 38/04/2018

Wanderly Soares de Souza-EPP
CNPJ 11.589.693/0001-16

André Oliveira de Santana
Diretor Administrativo

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

11.589.693/0001-16
WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP
Rua Generino Maciel, 396
Jaguaribe - CEP 58.015-700



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

MAPA COMPARATIVO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ nº 08.998.729/0001-57

JULIANE PRONILIA T DE LUCENA MENDES TORRES - ME	10.242.924.0001-17
WANDERLEY SARAES DE SOUZA - EPP	12.550.693.0001-16
OTAVIO CANDIDO DOS SANTOS NETO - ME	14.234.811.0001-12
	RS 28.548,40
	RS 28.791,43
	RS 28.410,20

	RS 11.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MEHOR VALOR UNITARIO PROPORCIONAL	MEHOR VALOR TOTAL	MEIO VALOR UNITARIO MEDIO	MEIO VALOR TOTAL
01	CAFE EM PG COM 250 G FD 20 UNID	60	FD	R\$ 87,20	R\$ 52,00	R\$ 91,00								R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 87,73	R\$ 5.263,80
02	FEIJO EM PG 200 G FD 50 UNID	60	FD	R\$ 133,00	R\$ 153,00	R\$ 100,00								R\$ 143,00	R\$ 8.580,00	R\$ 143,12	R\$ 8.592,00
03	ARROZ REFERVADO IRG FD 50 UNID	60	FD	R\$ 98,45	R\$ 65,00	R\$ 58,00								R\$ 72,50	R\$ 4.350,00	R\$ 74,12	R\$ 4.447,20
04	BISCOITO SEM FICHER	450	UNID	R\$ 2,58	R\$ 2,50	R\$ 2,65								R\$ 1,28	R\$ 576,00	R\$ 1,27	R\$ 571,50
05	BISCOITO SALGADO (PENSOS)	450	UNID	R\$ 1,58	R\$ 1,28	R\$ 1,74								R\$ 1,26	R\$ 567,00	R\$ 1,26	R\$ 567,00
06	MARICANINHO 200 G	100	UNID	R\$ 4,58	R\$ 4,50	R\$ 4,68								R\$ 4,29	R\$ 429,00	R\$ 4,29	R\$ 429,00
07	BRECHANDINHO 20	200	UNID	R\$ 0,28	R\$ 0,20	R\$ 0,28								R\$ 0,20	R\$ 40,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00
08	BRECHANDINHO 20	200	UNID	R\$ 4,40	R\$ 3,90	R\$ 4,90								R\$ 3,98	R\$ 796,00	R\$ 3,98	R\$ 796,00
09	SUCO DE FRUTA 1,6 L X 111	150	PCT.	R\$ 9,80	R\$ 12,00	R\$ 10,80								R\$ 9,90	R\$ 1.485,00	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
														MEHOR VALOR TOTAL	RS 28.912,20	MEIO VALOR TOTAL	RS 1.630,00

Luzia Leandra Lima Fernandes
 Secretária da Câmara Municipal de Bayeux

Câmara Municipal de Bayeux

Bayeux, 22/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°00002/2018
PAGINA 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2018 – CMB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 23 de Janeiro de 2018.

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 18

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Tesouraria e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta edilidade AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento licitatório.

A contratação do presente objeto se faz essencial para um melhor fluxo administrativo, assim como uma melhor eficiência na execução de nossas atividades. Destarte, salienta-se que devem ser observados em máxima obediência a legislação pertinente e os princípios reguladores das licitações pátrias, sobretudo, os da Economicidade e da Eficiência, sempre.

Encaminho o presente processo, solicitando que seja observado a sugestão do setor demandante, qual seja, a modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Bayeux - PB, 24 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **00002/2018 – CMB**

PROTOCOLO DE **AUTUAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

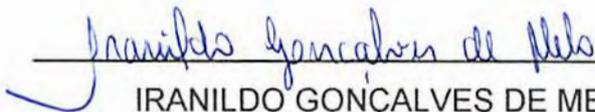
PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor requerente que solicita que o presente processo seja adquirido de forma parcelada, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão Permanente de Licitação protocolou o processo em tela como:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela e a autorização emitida pelo gestor constitucional desta edilidade.

Bayeux- PB, 30 de Janeiro de 2018.



IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 22

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PORTARIA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 23

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

REQUERIMENTO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

Considerando a necessidade de abertura de licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 concernente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

E considerando o que está preceituado no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações que estabelece que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Segue a redação do referido dispositivo:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

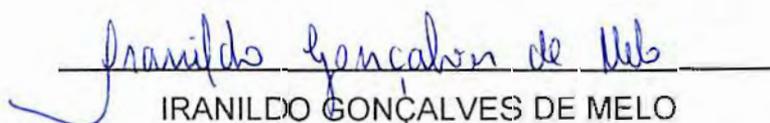
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso]

Encaminho a presente minuta de edital para que seja realizada a análise adequada e elabore o parecer jurídico aprovando a mesma ou emita parecer solicitando as alterações que julgar necessárias de acordo com a Lei nº 8.666/93 e/ou legislação pertinente.

Solicito o parecer com a maior brevidade possível para que seja dada a devida continuidade ao processo

Atenciosamente,

Bayeux- PB, 31 de Janeiro de 2018.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 26

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

MINUTA DE EDITAL

Av: Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA XX DE XXXXX DE 2018, ÀS XX:00 HORAS

LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX –
PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
FONE: (83) 3232.3286 – **FAX:** (83) 3232.5080

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

1. PREAMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Iranildo Gonçalves de Melo junto com sua equipe de apoio composta por Eveline Dayse Correia Lima e Maria José da Silva Araújo, torna público que, de acordo com Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, e respectivas alterações e pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a “**Proposta de Preço**” e a “**Documentação de Habilitação**” definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: **DIA XX DE XXXXX DE 2018, ÀS XX:00 HORAS.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da Câmara Municipal de Bayeux, **AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36**
INFORMAÇÕES:

E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- 2.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**”
- 2.3. Abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**”;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope “**Documentação de Habilitação**” da(s) licitante(s) ofertante(s) do menor preço;
- 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

3. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoeiro, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga esta edilidade a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou até por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4. A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela desta edilidade, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.2. Não poderá participar do presente **Pregão Presencial**:

3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**", correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constatado em ata;

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço por item; ou

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço por item, o Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 32.1** deste edital e demais cominações legais.

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.9. Caberá ao Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

4.10. Ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

4.10.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, equipe de apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação de Habilitação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item 4.8.1 por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

4.16.1.2. nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

4.17. A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA ABERTURA	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS	02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	XX/XX/2018	XX/XX/2018

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, tentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

➤ Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº _____/2018, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 (nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.
_____, de _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1.4 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

6.1.7. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ambos com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.3.1. Entende-se por documento credencial:

6.3.1.1. Estatuto/contrato social, com todas as alterações,

6.3.1.2. No caso de sociedade simples/civil, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competente, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, apresentar certidão simplificada da JUCEF competente;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) com firma reconhecida ou Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada devidamente autenticada.

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas **uma licitante** para o respectivo item a que se propõe, não podendo assim um mesmo credenciado representar mais de uma empresa em um mesmo item, sob pena de cancelar o sigilo da proposta, em tratando-se de itens diferentes não há vedação para participação de um mesmo credenciado;

6.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões), desde que não se trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes. Portanto, tal declaração, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em conjunto com o contrato social e TODAS as suas alterações, como também, por documento da Junta Comercial/Cartório de Registro de Pessoas, que ateste a última alteração contratual ocorrida na pessoa jurídica licitante, incluindo-se aí, caso haja, a consolidação contratual, datado dos últimos 30 (trinta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:
"PROPOSTA DE PREÇO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX Pregão
Presencial nº _____/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____ 2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" – ENVELOPE Nº. 01

➤ Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.13. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;

8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na **condição anterior**, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão poderá a, critério do Setor Demandante, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no subitem 12 – Da Solicitação de Amostras.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “**Documentação de Habilitação**”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

10.11.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.11.3 e 12.11.4, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no subitem 12.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

II. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

13.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato autenticado em cartório oficial;

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE} &: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.5. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo **Pregoeiro** (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e a "**Documentação de Habilitação**". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com registro em ata circunstanciada da sessão da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para contrarrazoar, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro(a).

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

1 - recurso, dirigido ao Presidente, interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;

15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem 6.1.2.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 16.1 deste edital.

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.5. Para efeito do disposto no item 16.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as reinascentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.7. O disposto nos itens 16.4 e 16.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei nº 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.
- 19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22. DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- 22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.
- 22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

- 22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:
 - 22.2.1.1. Salários;
 - 22.2.1.2. Seguros de acidente;
 - 22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 22.2.1.4. Indenizações;
 - 22.2.1.5. Vale-refeição;
 - 22.2.1.6. Vale-transporte; e
 - 22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;
- 22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.
- 22.2.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do futuro termo contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

25.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será em até 5 (cinco) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:

25.2.2.1. Número do Contrato

25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

26. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO PRODUTO

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao SETOR DEMANDANTE.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

(FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste Pregão.

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

28.7. Dos pagamentos devidos à **licitante vencedora** serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DA REVISÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 31.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.
- 31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

- 32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 32.1.1. advertência;
- 32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 24.2.7 e 24.2.8 deste Edital;
- 32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 32.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 32.2.4. fizer declaração falsa;
- 32.2.5. cometer fraude fiscal;
- 32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 32.2.7. Não celebrar o contrato;
- 32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 33**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.5. As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou com a **Administração Pública** poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a **licitante vencedora** tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI– MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII– MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

BAYEUX - PB, XX de XXXXX de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND
5	BISCOITO SALGADA	450	UND
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
JUSTIFICATIVA:	Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta câmara, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.
PRAZOS	O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.
PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 720 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, que neste ato designa o Pregoeiro, Sr. Iranildo Gonçalves de Melo, como gerenciador da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processada nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTERERANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.606.972/0001-36, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ FONE:FAX _____ Ins. Est. _____
Responsável: _____ Doc. Ident. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Iranildo Gonçalves de Melo Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux o como Gerenciador da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL:

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$
XX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Conforme consta no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA		

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____ de _____ de 2018.
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 72

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PARECER JURIDICO

DO RELATÓRIO

Solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Bayeux/PB, Sr. Cristiano Ferreira Conserva, quanto à necessidade de abertura de licitação, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar e emitir parecer sobre o presente edital e seus anexos.

A Autorização para a abertura do referido processo licitatório se deu através de ato exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Sr. MAURI BATISTA DA SILVA.

Consta nesse processo quando do recebimento do mesmo por essa assessoria a seguinte documentação: solicitação do Setor Demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens da contratação, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços, de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela; autorização emitida pelo gestor constitucional desta edilidade, protocolo de autuação, expedido pelo presidente da CPL/pregoeiro, Sr. Iranildo Gonçalves de Melo e a minuta do edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

A seguir, o presente processo fora encaminhado para essa Procuradoria com a finalidade de promover análise e emissão de parecer jurídico.

É o sucinto relatório.

Passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a Administração Pública, ao contrário dos particulares, não dispõe de ampla liberdade quando pretende adquirir, alienar e locar bens ou contratar a execução de obras ou serviços. Para fazê-lo se faz necessário que a mesma adote procedimentos preestabelecidos rigorosamente na conformidade da lei.

Dessa forma, a Constituição da República em seu art. 37, XXI, determina que os contratos administrativos sejam precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei, em respeito aos princípios constitucionais sobre os quais a atividade administrativa deve se sustentar, vejamos a redação constitucional:

Art. 37-A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Sabe-se que a Licitação, além de prover a Administração Pública com o melhor contrato, observa ainda, em sua estrutura, um verdadeiro instrumento efetivador dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade.

Por Licitação, entende-se que é o conjunto de procedimentos que permite que a Administração Pública no intuito de alienar, adquirir ou locar bens, além de executar obras e serviços, convoque o particular, segundo condições por ela estipuladas previamente, a apresentar proposta, as quais as pessoas governamentais selecionarão a que se revele mais conveniente, de acordo com parâmetros antecipadamente e divulgados.

Nestes termos vejamos o que assevera o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isomonicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Na lição de Marçal Justem Filho, licitação é definida da seguinte forma:

A licitação é um procedimento administrativo por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

No que concerne à modalidade de licitação escolhida, o Pregão Presencial, esta é instituída pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, denominada doravante de "Lei do Pregão", no âmbito da União, Estados, do Distrito federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, considerados estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O advento da referida lei representou para o Poder Público a aquisição de mais um novo instrumento de contratação, que tem como maior de seus objetivos propiciar velocidade e economicidade nas contratações entre o ente público e o particular, buscando sempre atingir a eficiência administrativa e permitindo uma ampliação da disputa na busca pelo menor preço.

Nessa senda, o Art. 1° da Lei do Pregão delimita com clareza a abrangência desta modalidade licitatória:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso)

O Pregão foi criado para imprimir celeridade no processo de contratação e ampliar a competição entre os interessados nas licitações, gerando estímulo à redução de preços, fato justificável em virtude de sua aptidão para contratação mais simples.

Ademais, conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, um objeto comum "é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência e necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado".

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, vejamos:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificação usual no mercado.

Destarte poderá ser utilizada a modalidade Pregão para compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

Art.11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preço previsto no art.15 da lei nº 8.666, de 21 de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

No caso em comento, trata-se da solicitação de licitação que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo assim, observamos que o presente objeto está plenamente de acordo com o que diz respeito à característica utilizada para a modalidade adotada.

No tocante ao procedimento, devem estar presentes os requisitos do art.3º, da Lei que disciplina a modalidade pregão, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento:

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constará a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados: e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

promotora da licitação, o pregoeiro e, respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Dessa forma, quanto à escolha de modalidade de licitação, qual seja Pregão Presencial, não há óbice, sendo adequada para o que se pretende contratar, ou seja, aquisição de bens e/ou serviços cujo para padrões de qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

No caso em tela, tem-se a orientação do setor demandante foi acatada pela comissão permanente de licitação com a escolha da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, haja vista que tal modalidade permite a contratação parcelada dos itens solicitados, quer seja para aquisição de bens, quer seja para contratação de serviços, para o qual, não verificamos óbice quanto à contratação dos bens objeto da presente licitação.

DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No que se refere ao tipo licitatório, foi adotado o tipo por menor preço que é o mais utilizado e tratado pela Lei nº 8.666/93, como preferencial. Além disso, a referida Lei Federal explica a adoção do critério por menor preço para realização do procedimento.

Vejamos o que fala a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, a administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possível, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Em razão disso, considerando as propostas de qualidades equivalentes, deverá escolher-se a de menor preço.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

No caso em epígrafe verifica-se que foi realizada pesquisa de mercado, conforme se depreende das propostas de preços acostados dos autos, realizados pela Diretoria de Compras, dessa forma, o Pregoeiro no momento do certame, deve verifica se tal pesquisa de mercado não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias da coleta e com isso examinar os preços ofertados, fazendo um paramento com a referência, não adjudicando, assim, preços acima da média.

Quanto a sua elaboração, o presente edital obedeceu plenamente aos preceitos e requisitos preestabelecidos no art. 40, da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que o mesmo está em consonância com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Deste modo, após as considerações acima, informamos que para a Licitação em questão será a Lei interna que irá reger todo o procedimento licitatório, vinculado aos seus termos os licitantes e a Administração. Devendo dispor de regras claras, completas, objetivas e imparciais, e de acordo com a Lei 8.666/93, a fim de, garantindo a igualdade entre os licitantes, assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação da presente Procuradoria toma por base, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo licitatório em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico.

Ante o exposto, tendo em vista que os órgãos públicos gozam de fé pública e levando em consideração as informações contidas no processo, nos moldes deste parecer, considero que houve pleno enquadramento do procedimento licitatório em epígrafe quanto ao previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas legislações correlatas, devendo haver legalmente o prosseguimento do procedimento licitatório, posto que considero adequados os termos das minutas do edital e anexos do processo licitatório em análise.

Sendo assim, opinamos pela seguinte providência:

a) Dar ciência do presente parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para promover o aviso de licitação e assim iniciar a fase externa do processo licitatório.

Bayeux - PB, 12 de Fevereiro de 2018.



AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 82

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

AVISO DE LICITAÇÃO

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO**



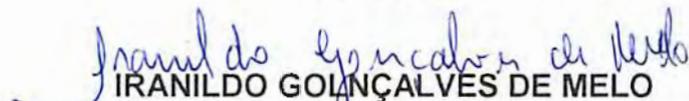
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 07:00hs(horário local) do dia 05 de Março de 2018, objetivando: Registro de preço consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 19 de Fevereiro de 2018.


IRANILDO GOLNÇALVES DE MELO
Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal
de Bayeux

Câmara Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ENTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2018 – CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2018 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2018 – CMB, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2018 – CMB sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados. EMPRESA: LEANDRO DANTAS HERMÍNIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99 ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N – JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.076-070

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESDESENTANTE 2L	500	UNID.	5,53	1.074,00
2	ÁGUA SANITÁRIA/L	400	UNID.	1,36	556,00
3	ESPONJA DE ACVO COM 09 UNID	100	PTC	1,42	142,00
4	ESPONJA DE NYLON	200	UNID	0,50	100,00
5	DEFERENTE 500 ML	400	UNID	1,31	524,00
6	LIMPA VIDRO 500 ML	50	UNID	3,31	165,50
7	ABRILHANTANTE DE 300 ML	50	CK	59,60	2.980,00
8	SABÃO DE FIDRA C/05 UNID	50	PTC	3,51	175,50
9	SABÃO EM PÓ C/500G	240	PTC	1,66	398,40
10	LUSTRA MOVEL 200 ML	60	UNID	3,02	181,20
11	POLÍDOR DE ALUMINIO 500ML	40	UNID	3,24	129,60
12	ESFOVA DE LIMPEZA	30	UNID	1,50	45,00
13	PANO DE CIGALO GRANDE	100	UNID	1,90	190,00
14	PANO DE PRATO	100	UNID	2,23	223,00
15	ALCOOL 500 ML	50	UNID	3,23	161,50
16	LANFLA TAM G	40	UNID	1,03	41,20
17	SABONETE LIQUIDO L1	60	LT	6,16	369,60
18	LUVAS DE LATEX M/G	40	PTC	2,94	117,60
19	PAPEL HIG. FOLHA DUPLA BR/PTC/30	100	PTC	35,90	3.590,00
20	FOSFORO CX C/10 UNID	30	PTC	2,05	61,50
21	GUARDANAPÓ 60X60	200	PTC	3,46	1.500,00
22	SACO DE LIXO 30 LE	120	PTC	6,22	746,40
23	SACO DE LIXO 100 LT	130	PTC	16,73	2.174,90
24	VAZONIA DE PLACAVA CAJABI	60	UNID	5,20	312,00
25	RODILHO CM C/ CABO	50	UNID	4,10	205,00
26	PA DE LIXO C/ CABO	24	UNID	5,68	136,32
27	BALDE 10 LT	50	UNID	12,16	608,00
28	LÂMPADA DE LED 20 W	144	UNID	10,24	1.474,56
29	COPO DESC 30 ML	60	CK	66,58	4.110,00
30	COPO DESC 160 ML	80	CK	64,78	5.182,40
31	PAPEL A4 CX. C/10 RESMA'S	100	CK	17,50	1.750,00
32	GRAMPEADOR P/20 FLS	80	UNID	10,80	864,00
33	PERFURADOR P/20 FLS	60	UNID	10,80	648,00
34	EXTRATOR DE GRAMPO	30	CK	15,74	472,20
35	APONTADOR DE LAPIS	100	UNID	0,13	13,00
36	CANETA ESTEROGRAFICA 5/UND	30	CK	22,37	671,10
37	LAPIS GRAFITO CX/144	50	CK	15,60	780,00
38	PAPEL CONTACTO	12	ROLO	62,00	744,00
39	PAPEL MADEIRA 60X98	150	RELS	8,80	1.320,00
40	COLA BRANCA 90 G	180	UNID	1,45	261,00
41	PASTA AZ LARGA	200	UNID	10,15	2.030,00
42	PASTA CANETA	150	UNID	1,60	240,00
43	CORRETIVO	60	UNID	1,10	66,00
44	CANETA BIC/DVD	60	CK	6,83	409,80
45	GRAMPO TRUJHO PLAST C/30	50	PTC	6,50	325,00
46	LIVRO ATA 110 FLS	40	UNID	10,78	431,20
47	LIVRO DI. PROTÓCOLO	80	UNID	6,35	508,00
48	CD-DVD C/50 UNID	20	CK	23,8	476,00
49	ENVELOPE P/CONTINUI C/50	40	PTC	7,50	300,00
50	PAPEL CONVITE A50 UNID	14	PTC	9,47	132,58
VALOR TOTAL:					53.032,50

QUINQUENTA E TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Bayeux - PB, 16 de Fevereiro de 2018.
MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2018 – CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2018 – CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMÍNIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 50, pelo valor global de R\$ 53.032,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Bayeux - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

IRANILDO GONCALVES DE MELO
 PREGOIEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2018 – CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2018 – CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMÍNIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 50, pelo valor global de R\$ 53.032,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Bayeux - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 07:00hs (horário local) do dia 05 de Março de 2018, objetivando: Registro de preço consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº 3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 19 de Fevereiro de 2018.

IRANILDO GONCALVES DE MELO
 Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2018 - CMB
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018 – CMB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO.
 VIGÊNCIA: DE 16/02/2018 A 31/12/2018
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMÍNIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
 VALOR TOTAL: R\$ 29.263,96 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, bem como Delesas Técnicas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e reais) em favor de João Mendes de Melo, através do Escritório Mendes e Silva Sociedade de Advogados, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2018. Fica convocado o representante legal para assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

São Domingos, PB, 09 de fevereiro de 2018.

ODÁISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
 Prefeita

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUAÁ ANEXO DE COMARCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DE TERMO DE CONTRATO

RAMON SANTOS DA COSTA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUAÁ ANEXO DE COMARCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ALCANTARÁ - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0000018/2018

PREFEITURA DE ALCANTARÁ - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0000019/2018

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO ANEXO DE COMARCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DE TERMO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS ANEXO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ANEXO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ANEXO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ANEXO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ANEXO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 05

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

19 de Fevereiro de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 07:00hs(horário local) do dia 05 de Março de 2018, objetivando: Registro de preço consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 19 de Fevereiro de 2018.

IRANILDO GOLNÇALVES DE MELO
Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2018 às 22:42:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 14429/18 do Aviso da Licitação nº 00002/2018 referente ao exercício de , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 28.980,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data do Ato: 19/02/2018

Data e Hora do Certame: 05/03/2018 07:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	aabf1340f3e127ee34b741bdc3d1b039

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 88

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA 05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX –
PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
FONE: (83) 3232.3286 – **FAX:** (83) 3232.5080

INFORMAÇÕES:
E-MAIL: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

I. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Iranildo Gonçalves de Melo junto com sua equipe de apoio composta por Eveline Dayse Correia Lima e Maria José da Silva Araújo, torna público que, de acordo com Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, e respectivas alterações e pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a “**Proposta de Preço**” e a “**Documentação de Habilitação**” definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: **DIA 05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da Câmara Municipal de Bayeux, AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
INFORMAÇÕES:

E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**”
 - 2.3. Abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**”;
 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 2.6. Abertura do envelope “**Documentação de Habilitação**” da(s) **licitante(s) ofertante(s) do melhor preço**;
 - 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.
3. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial
4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoeiro, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga esta edilidade a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou até por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4 A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela desta edilidade, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.2. Não poderá participar do presente **Pregão Presencial**:

3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a **sessão pública** destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de **"Proposta de Preço"** e **"Documentação de Habilitação"**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constatado em ata.

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (**dez por cento**), em relação ao **menor preço por item**; ou

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a **licitante** de menor preço **por item**, o **Pregoeiro**, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 32.1** deste edital e demais cominações legais.

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.9. Caberá ao **Pregoeiro (a)**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

4.9.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

4.10. Ao **Gestor Constitucional** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

4.10.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, equipe de apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação de Habilitação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item 4.8.1 por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

4.16.1.2. nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

4.17. A abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das **licitantes** presentes.

4.18. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das **licitantes**, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA ABERTURA	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS	02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	05/03/2018	01/03/2018

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, **não impugnada no primeiro momento, preclusa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

➤ *Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002*

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. _____/2018, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 (nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

_____, de _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1.4 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

6.1.7. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ambos com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

6.3.1. Entende-se por documento credencial:

6.3.1.1. Estatuto/contrato social, com todas as alterações,

6.3.1.2. No caso de sociedade simples/civil, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competente, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, apresentar certidão simplificada da JUCEF competente;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) com firma reconhecida ou Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.3.1.6. **Cópia da Carteira de Identidade** da pessoa credenciada devidamente autenticada.

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

6.3.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas **uma licitante** para o **respectivo item a que se propõe**, não podendo assim um mesmo **credenciado** representar **mais de uma empresa em um mesmo item**, sob pena de cancelar o sigilo da proposta, **em tratando-se de itens diferentes não há vedação** para participação de um mesmo credenciado;

6.3.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas.

6.5. A **não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões)**, desde que não se trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes. Portanto, tal declaração, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em conjunto com o contrato social e **TODAS** as suas alterações, como também, por documento da Junta Comercial/Cartório de Registro de Pessoas, que ateste a última alteração contratual ocorrida na pessoa jurídica licitante, incluindo-se aí, caso haja, a **consolidação contratual**, datado dos últimos 30 (trinta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos **Itens 6.1.1 e 6.1.2**, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:
"PROPOSTA DE PREÇO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX Pregão
Presencial nº _____ /2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____ 2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" – ENVELOPE Nº. 01

➤ Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;

8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na **condição anterior**, o **Pregoeiro** classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro** (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão poderá a, critério do Setor Demandante, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no subitem 12 – Da Solicitação de Amostras.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “**Documentação de Habilitação**”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

10.11.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.11.3 e 12.11.4, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no subitem 12.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

II. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

13.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 2**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato autenticado em cartório oficial;

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do **Envelope de Habilitação** os documentos a seguir listados:

13.3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as **licitantes, cadastradas ou não**, deverão apresentar dentro do **Envelope de Habilitação** os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.5. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo **Pregoeiro** (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e a "**Documentação de Habilitação**" (**Não serão autenticados documentos no dia da sessão**).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata circunstanciada da sessão** da síntese das suas **razões de recorrer**, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

15.4. Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **contrarrazoar**, apresentando memoriais com suas **contrarrazões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.1. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro**, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante **terá efeito suspensivo**.

15.6. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro(a)**.

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** caberá:

I - recurso, dirigido ao **Presidente**, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;

15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem 6.1.2.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 16.1 deste edital.

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.5. Para efeito do disposto no item 16.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.7. O disposto nos itens 16.4 e 16.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei nº 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição.

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a)

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22. DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:

22.2.1.1. Salários;

22.2.1.2. Seguros de acidente;

22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

22.2.1.4. Indenizações;

22.2.1.5. Vale-refeição;

22.2.1.6. Vale-transporte; e

22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

22.2.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do futuro termo contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

25.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será em até 5 (cinco) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.
25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:
25.2.2.1. Número do Contrato
25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

26. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO PRODUTO

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao SETOR DEMANDANTE.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até **30 (trinta) dias,** após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

(FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste Pregão.

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

28.7. Dos pagamentos devidos à **licitante vencedora** serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DA REVISÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

32.1.1. advertência;

32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos **Itens 24.2.7 e 24.2.8** deste Edital;

32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

32.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 32.2.4. fizer declaração falsa;
- 32.2.5. cometer fraude fiscal;
- 32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 32.2.7. Não celebrar o contrato;
- 32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 33**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.5. As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou com a **Administração Pública** poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a **licitante vencedora** tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

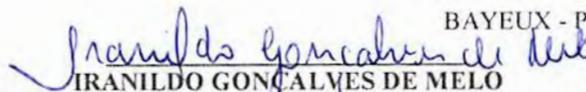
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

BAYEUX - PB, 19 de Fevereiro de 2018.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE/PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND
5	BISCOITO SALGADA	450	UND
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
JUSTIFICATIVA:	Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta câmara, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.
PRAZOS	O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.
PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /20 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__ , a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, que neste ato designa o Pregoeiro, Sr. Iranildo Gonçalves de Melo, como gerenciador da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processada nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade nº 3445 Centro, Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.606.972/0001-36, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____
Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: RS: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Iranildo Gonçalves de Melo Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux o como Gerenciador da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX - PARAÍBA - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, FONE: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Conforme consta no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 129

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

Av: Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 130

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 134

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Av: Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.50:0



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 135

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE / ESTADO	
FONE/FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:	
DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO EDITAL	
NOME:	
RG Nº	
CPF Nº	
Em: ____ / ____ / 2018	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO EDITAL	
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO EDITAL A EMPRESA LICITANTE	CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 136

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

ATA DA 1ª SESSÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2018 – CMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00007/2018 – CMB

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

“ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÃO PÚBLICA”

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às sete horas, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, localizada Av. Liberdade, nº 3445, Centro – Bayeux/PB, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, a Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA GAPRE 111/2018, sob a presidência do pregoeiro o sr. Iranildo Gonçalves de Melo e equipe de apoio Eveline Dayse Correia Lima Fernandes e Maria José da Silva Araújo, deveriam proceder com a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no processo acima referenciado.

Apesar de toda a publicação em imprensa oficial, na hora marcada apenas duas empresas estavam presentes para sessão, foi então dado um prazo de 00h15min (quinze minutos) na tentativa de se fazer presente outra licitante interessada, fato que não ocorreu, sendo assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram por não dar início à sessão, às 07:15, repetindo o prazo para 07:30 na tentativa de se fazer presente alguma outra licitante, fato que não ocorreu.

Notada também a ausência da membra da equipe de apoio a Sra. Maria José da Silva Araújo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Presentes na sessão as empresas abaixo descritas juntamente com seus representantes.

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
26.946.751.0001-99	LEANDRO DANTAS HERMINIO	LEANDRO DANTAS HERMINIO CPF: 034.879.314-60
21.778.760.0001-02	JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO CPF: 102.416.404-74

Às 07:32, a membra da equipe de apoio a Sra. Maria José da Silva Araújo, conseguiu contato por meio telefônico com a outra membra da equipe de apoio e informou que se encontrava doente na cidade de Araruna – PB, tendo sido acometida por uma doença (gota) no dia anterior o que impossibilitou a mesma de se deslocar para este município e exercer suas funções como servidora dessa casa, em especial nesse certame.

Em que pese à presença de dois licitantes, em razão da ausência de parte da equipe de apoio, o pregoeiro e a membra de equipe de apoio presente decidiram por adiar a presente sessão em razão dessa ausência visando evitar prejuízos ao certame.

Terminada esta fase, o Pregoeiro indagou aos presentes se teriam a intenção de constar algo em ata, facultando-lhes a palavra, as mesmas fizeram constar que são de acordo pelo prosseguimento da sessão, mesmo na ausência da já citada membra da equipe de apoio, decisão não acatada pelo pregoeiro uma vez que tal prosseguimento vai contra o que esta previsto na lei de licitações, não havendo mais nada a registrar em ata por parte dos licitantes presente e por parte da equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Nada a mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a Sessão, às oito horas e cinco minutos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
EQUIPE DE APOIO

AUSENTE
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Licitantes:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
26.946.751.0001-99	LEANDRO DANTAS HERMINIO	<i>Leandro D. Herminio</i>
21.778.760.0001-02	JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP	<i>João Ferreira de O. Neto</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 139

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão pública de licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **que estava marcada para às 07:00hs (horário local) do dia 05 de Março de 2018**, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **fica adiada para o dia 21 de Março de 2018, às 07:00hs**, pelos motivos constantes nos autos do processo. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 09 de Março de 2018.



IRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal
de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2017

Nos termos do relatório final e parecer Jurídico referente à Concorrência 03/2017, que objetiva: Contratação de empresa para a reforma e ampliação das escolas: Maria Aurita; José Reis; Papa Paulo VI e Rômulo Pires, no município de Sousa-PB.

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto as empresas: **LOTE 01, Escola Papa Paulo VI: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ Nº 12.102.978/0001-63 com o valor de R\$ 341.282,55 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** **LOTE 02, Escola Maria Aurita: AM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.710.244/0001-14 com o valor de R\$ 236.738,97 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).** **LOTE 03, Escola Rômulo Pires: ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.037.940/0001-74 com o valor de R\$ 87.797,07 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).** **LOTE 04, Escola José Reis: ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.037.940/0001-74 com o valor de R\$ 113.050,64 (cento e treze mil cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).** Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até três dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de responder as devidas penalidades cabíveis. O processo está a disposição em todos os dias úteis, das 08:00 às 12:00 na CPL, Rua Cel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 09 de Março de 2018.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Prefeitura Municipal
 de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
 REPUBLICAÇÃO POR DESERÇÃO

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONO-NOGRAFIA DIGITAL, PARA USO VETERINÁRIO, foi considerada deserta pela ausência de licitantes. Desta forma, fica a mesma republicada com abertura para as 13h00min do dia 21/03/2018. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Queimadas, Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 hrs. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276 / 3392-1938.

Queimadas - PB, 09 de março de 2018.

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 11:30 horas do dia 22 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **aquisição de um veículo tipo uma pick-up.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 001/2010. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Queimadas - PB, 09 de março de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito. Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 13:30 horas do dia 22 de março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Sistema de Registro de preços para aquisição de Insumos Laboratoriais.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 001/2010. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Queimadas - PB, 09 de março de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
 DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão, torna público, que no dia 13 de março às 10h00min ocorrerá, a abertura de propostas de preços da Licitação no Pregão

Presencial 016/2018. Cujo objeto, é Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br. Queimadas - PB, 09 de março de 2018

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que devido a necessidade de alteração de edital, fica adiado a sessão de abertura da licitação em epígrafe para o dia 21/03/2018, às 11:30 horas, horário e local. Maiores informações através do tel. (83) 3392-2276, no horário das 07:00 às 11:00h.

Queimadas - PB, 09 de março de 2018.

Joseneide da Mata Silva Siqueira
 Pregoeira

Câmara Municipal
 de Bayeux

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão pública de licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, que estava marcada para às 07:00hs (horário local) do dia 05 de Março de 2018, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fica adiada para o dia 21 de Março de 2018, às 07:00hs, pelos motivos constantes nos autos do processo. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 09 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2017 - CMB

A Câmara Municipal de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da licitação em epígrafe, considera habilitada a empresa: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88; e inabilitadas as empresas: ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.751.736/0001-34, por não atender aos subitens 9.2.1.A, 9.2.3.C e 9.2.5.B.1 do edital; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.744.104.0001-39; por não atender aos subitens 9.2.1.A, 9.2.2.A, 9.2.3.A, 9.2.3.C e 9.2.5.B.1 do edital; COSTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.684.213.0001-85, por não atender ao subitem 9.2.1.A do edital; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP, CNPJ: 17.490.708.0001-70, por não atender aos subitens 9.2.1.A e 9.2.3.D do edital; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.440.286.0001-29, por não atender aos subitens 9.2.1.A, 9.2.2.A e 9.2.5.B.1 do edital e CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.099.674/0001-04, por não atender aos subitens 9.2.1.A e 9.2.3.D do edital. A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação e que a reunião para dar continuidade ao processo licitatório - abertura de Propostas, fica marcada para o próximo dia 21/03/2018, às 11:00horas. Quando da sessão para abertura das propostas os licitantes considerados habilitados deverão apresentar nova documentação de habilitação, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, constante do Art. 29, da Lei 8.666/93, tendo em vista a sessão inicial ter ocorrido em 18/01/2018. Informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 09 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

Prefeitura Municipal
 de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017 - FMS-PMIBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00088/2017 - FMS-PMIBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PAGINA 143



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

09 de Março de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB**

A Câmara Municipal de Bayeux CNPJ: 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão pública de licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **que estava marcada para às 07:00hs (horário local) do dia 05 de Março de 2018**, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **fica adiada para o dia 21 de Março de 2018, às 07:00hs**, pelos motivos constantes nos autos do processo. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286

Bayeux, 09 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO

Presidente da CPL/Pregoeiro da Câmara Municipal de Bayeux

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2018 às 12:43:18 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14429/18.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 28.980,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data do Ato: 10/03/2018

Data e Hora do Certame: 21/03/2018 07:00

Local do Certame: AVENIDA LIBERDADE,3445 - CENTRO BAYEUX - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	79bfa30a1456a265654dcc0f417ae634

João Pessoa, 12 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 145

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **00002/2018 – CMB**

2º EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX –
PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
FONE: (83) 3232.3286 – **FAX:** (83) 3232.5080

INFORMAÇÕES:
E-MAIL: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018

I. PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Iranildo Gonçalves de Melo junto com sua equipe de apoio composta por Eveline Dayse Correia Lima e Maria José da Silva Araújo, torna público que, de acordo com Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, e respectivas alterações e pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: **DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da Câmara Municipal de Bayeux, AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
INFORMAÇÕES:

E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”
 - 2.3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da(s) licitante(s) ofertante(s) do menor preço;
 - 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 – Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoeiro, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga esta edilidade a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou até por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4 A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela desta edilidade, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.2. Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- 3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;
- 3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;
- 3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constado em ata;

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (**dez por cento**), em relação ao **menor preço por item**; ou

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem **crecente de preço cotado** para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante detentora** da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a **licitante de menor preço por item**, o **Pregoeiro**, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 32.1** deste edital e demais cominações legais.

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.9. Caberá ao **Pregoeiro (a)**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

4.10. Ao **Gestor Constitucional** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

4.10.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação da Habilitação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, equipe de apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **equipe de apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação de Habilitação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item 4.8.1 por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

4.16.1.2. nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

4.17. A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" serão realizadas sempre em sessão **pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das **licitantes** presentes.

4.18. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das **propostas** e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das **licitantes**, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS	02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	21/03/2018	19/03/2018
--	-------------------------	------------	------------

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, **não impugnada no primeiro momento, preclusa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

➤ *Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002*

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. _____/2018, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 (nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

_____, de _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1.4 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

6.1.7. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ambos com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.3.1. Entende-se por documento credencial:

6.3.1.1. Estatuto/contrato social, com todas as alterações,

6.3.1.2. No caso de sociedade simples/civil, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competente, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, apresentar certidão simplificada da JUCEF competente;

6.3.1.4. Decreto de Autrização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) com firma reconhecida ou Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida ou documento equivalente da empresa licitante com firma reconhecida, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada devidamente autenticada.

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante para o respectivo item a que se propõe, não podendo assim um mesmo credenciado representar mais de uma empresa em um mesmo item, sob pena de cancelar o sigilo da proposta, em tratando-se de itens diferentes não há vedação para participação de um mesmo credenciado;

6.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões), desde que não se trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes. Portanto, tal declaração, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em conjunto com o contrato social e TODAS as suas alterações, como também, por documento da Junta Comercial/Cartório de Registro de Pessoas, que ateste a última alteração contratual ocorrida na pessoa jurídica licitante, incluindo-se aí, caso haja, a consolidação contratual, datado dos últimos 30 (trinta) dias.

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



➤ Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;

8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na **condição anterior**, o **Pregoeiro** classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro (a)**, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste **Pregão** poderá a, critério do **Setor Demandante**, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no **subitem 12 – Da Solicitação de Amostras**.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

10.11.1. Se não houver lances verbais e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 12.11.3 e 12.11.4**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro(a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12. Verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora, sendo-lhe **adjudicado**, pelo **Pregoeiro**, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela **adjudicado** o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no **subitem 12.13**, poderá o **Pregoeiro** negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão. o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

13.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato autenticado em cartório oficial;

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE} &: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e a "Documentação de Habilitação". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata circunstanciada da sessão da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste Pregão, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para contrarrazoar, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro(a).

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

1 - recurso, dirigido ao Presidente, interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;
15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.
II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem 6.1.2.
- 16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.
- 16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 16.1 deste edital.
- 16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 16.5. Para efeito do disposto no item 16.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 16.7. O disposto nos itens 16.4 e 16.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei nº 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22. DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- 22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.
- 22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

- 22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:
 - 22.2.1.1. Salários;
 - 22.2.1.2. Seguros de acidente;
 - 22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 22.2.1.4. Indenizações;
 - 22.2.1.5. Vale-refeição;
 - 22.2.1.6. Vale-transporte; e
 - 22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- 22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;
- 22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.
- 22.2.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do futuro termo contratual.

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será em até 5 (cinco) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:

25.2.2.1. Número do Contrato

25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao **SETOR DEMANDANTE.**

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

(FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

28.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30.1. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 31.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.
- 31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

- 32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 32.1.1. advertência;
- 32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 24.2.7 e 24.2.8 deste Edital;
- 32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 32.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 32.2.4. fizer declaração falsa;
- 32.2.5. cometer fraude fiscal;
- 32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 32.2.7. Não celebrar o contrato;
- 32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 33**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.5. As sanções de **advertência e impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou com a **Administração Pública** poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a **licitante vencedora** tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

BAYEUX - PB, 09 de Março de 2018.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PRESIDENTE/PREGOEIRO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND
5	BISCOITO SALGADA	450	UND
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta câmara, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.
	O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.
	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
	O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, que neste ato designa o Pregoeiro, Sr. Iranildo Gonçalves de Melo, como gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, cujo objetivo fora à formalização REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.606.972/0001-36, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ FONE:FAX _____ Ins. Est. _____
Responsável: _____ Doc. Ident. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: RS: XXXXXXXXXXXXXXXX

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Iranildo Gonçalves de Melo Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux o como Gerenciador da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

IRANILDÔ GONÇALVES DE MELO
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX - PARAÍBA - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, FONE: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Conforme consta no anexo I do presente contrato.

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 186

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

[Redacted Header]						
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fones: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 323.2.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 189

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 190

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

2º PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
ENTREGA DOS ENVELOPES: 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE / ESTADO	
FONE/FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:	
DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO EDITAL	
NOME:	
RG Nº	
CPF Nº	
Em: ____ / ____ / 2018	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO EDITAL	
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO EDITAL A EMPRESA LICITANTE	CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PÁGINA 192

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

**CREDENCIAMENTO:
LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL ORÇ Nº 00002/2018



CONFORME ORIGINAL

28/02/2017

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

2526611

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

034.879.314-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2017

Números de Registro

NPJ

26.946.751/0001-99

NIRE

25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP

58076-070

Logradouro

RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA

Número

SN

Bairro

JOAO PAULO II

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal

47.89-0/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
2	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3	47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
5	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
6	47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
7	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8	47.22-9/02	Peixaria
9	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
10	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
11	73.19-0/02	Promoção de vendas
12	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
13	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
14	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
15	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Clãncia e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018

PÁGINA 1/04



CONFORME ORIGINAL

26/02/2018

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO OANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

2526611

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

034.879.314-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.946.751/0001-99

NIRE

25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP

58076-070

Logradouro

RUA ABDIAS GÊNUINO DE LIMA

Número

SN

Bairro

JOAO PAULO II

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODD OIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal

47.89-0/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
2 47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3 47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4 47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
5 47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
6 47.55-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
7 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8 47.22-9/02	Peixaria
9 47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
0 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
11 73.19-0/02	Promoção de vendas
12 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
13 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
14 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12506400

Número do Identificador: 26946751000199

Data de Emissão:

14/09/2017

Luciano

b

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018



CONFORME ORIGINAL

25/02/2018

Identificação

Nome Empresarial
LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário
LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia
HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
2526611 SSDS PB 034.879.314-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 25/01/2017

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
26.946.751/0001-99 25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
58076-070 RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA SN

Bairro
JOAO PAULO II

Município **UF**
JOAO PESSOA PB

Ponto de Referência
PROXIMO AO SUPERMERCADO TODD DIA

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2017

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.22-9/02	Peixaria
2 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
3 47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4 47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
5 47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
6 47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
8 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
9 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
10 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

O declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ncpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12449036
Número do Identificador: 26946751000199

Data de Emissão:
12/09/2017

Kelyne

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 MODALIDADE PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
 PAGINA 196

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN
Bairro		
JOAO PAULO II		
Município	UF	
JOAO PESSOA	PB	
Ponto de Referência		
PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA		

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.22-9/02	Peixaria
2	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
3	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
5	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
7	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
9	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 EDITAL LICITATÓRIO Nº 00002/2018
 PAGINA 197

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60



CONFORME ORIGINAL

25/01/2018

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABOIAS GENUINO DE LIMA	SN
Bairro		
JOAO PAULO II		
Município UF		
JOAO PESSOA PB		
Ponto de Referência		
PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA		

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
2 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
3 82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
5 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
 PAGINA 198

Identificação**Nome Empresarial**

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60

**Condição de Microempreendedor Individual**

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN

Bairro

JOAO PAULO II

Município	UF
JOAO PESSOA	PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades**Data de Início de Atividades**

25/01/2017

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
2	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
3	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/itcpicconsulta.asp>

Número do Recibo: ME04219895

Número do Identificador: 00003487931460

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

PÁGINA 1/99

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.946.751/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2017
NOME EMPRESARIAL LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.22-9-02 - Peixaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ABDIAS GENUINO DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.076-070	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTASHER433@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9968-5331		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 20:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/03/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.946.751/0001-99

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2017

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 25/01/2017

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

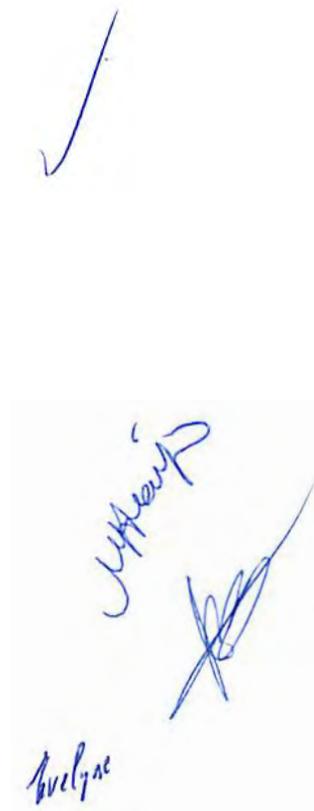
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Handwritten signature: *Leandro Dantas Herminio*
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten signature: *[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO DANTAS HERMINIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2526611 SSP PB

CPF
034.879.314-60 DATA NASCIMENTO
19/02/1980

FRANÇÃO
FRANCISCO HERMINIO
FILHO
MARIA DAS GRACAS
DANTAS HERMINIO

PERMISSÃO ACC CATUA
AB

Nº REGISTRO 05351204355 VALIDADE 31/10/2021 1ª HABILITAÇÃO 16/11/2011

OBSERVAÇÕES

Leandro D. Herminio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 01/11/2016

Arvalde
ASSINATURA DO EMISSOR 14654273610
PB033482322

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1404090748

PROIBIDO PLASTIFICAR 1404090748

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PARAIBA
CONFORME ORIGINAL
25/02/2015

Arvalde
[Signature]
[Signature]

[Signature]

Arvalde

5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar que em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal



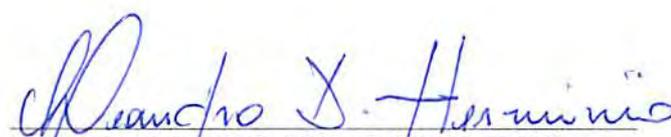
CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931-60**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar sob penas da Lei que está enquadrada como MICROEMPRESA, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

João Pessoa, 21 de março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal





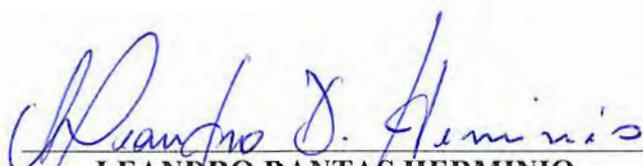
CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar sob penas da Lei que tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submete-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal





CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

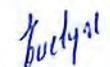
DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 21 de Março de 2018.


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal





CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

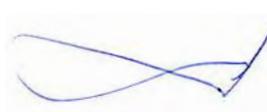
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal



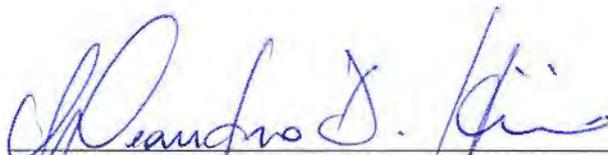

CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

João Pessoa, 21 de Março de 2018



LEANDRO DANTAS HERMINIO

CPF nº. 034.879.314-60

Representante Legal



CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 206

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB

CREDENCIAMENTO:
JOÃO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO, CNPJ:
21.778.760/0001-02



João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira – Box: 311A – Quadra F- Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
CNPJ: 21.778.760/0001-02 Inscrição Estadual: 16.247.112-2

GOVERNO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018 – ÀS 07:00 HS

LICITAÇÃO Nº 00002/2018 - PROCESSO Nº 00007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CRENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 208

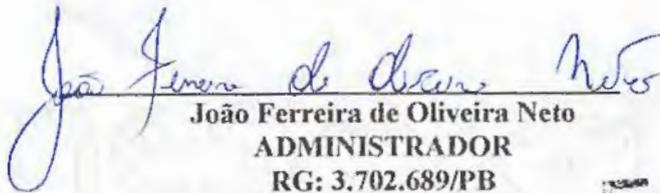
João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira – Box:311A – Quadra F- Bairro dos Estados -João Pessoa/PB
CNPJ: 21.778.760/0001-02 Inscrição Estadual: 16.247.112-2

GOVERNO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018 – ÀS 07:00 HS
LICITAÇÃO Nº 00002/2018 - PROCESSO Nº 00007/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

A EMPRESA JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.778.760/0001-02, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018.

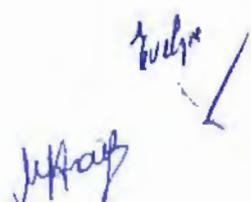
JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2018.


João Ferreira de Oliveira Neto
ADMINISTRADOR

RG: 3.702.689/PB
CPF: 102.416.404-74

CNPJ: 21.778.760/0001-02
JOÃO FERREIRA O. NETO
CARNES E FRIOS - EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira S/N
Box 311a - Quadr-Estados-CEP: 58.102-380
JOÃO PESSOA - PB







CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 209

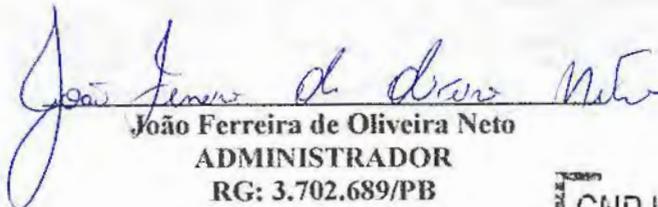
João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira – Box: 311A – Quadra F- Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
CNPJ: 21.778.760/0001-02 Inscrição Estadual: 16.247.112-2

GOVERNO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018 – ÀS 07:00 HS
LICITAÇÃO Nº 00002/2018 - PROCESSO Nº 00007/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP ✓

A EMPRESA JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.778.760/0001-02, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2018.


João Ferreira de Oliveira Neto

ADMINISTRADOR
RG: 3.702.689/PB
CPF: 102.416.404-74

CNPJ: 21.778.760/0001-02
JOÃO FERREIRA O. NETO
CARNES E FRIOS - EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira S/N
Box 311a - Quadr-Estados-CEP: 58.102-380
JOÃO PESSOA - PB









Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 210

REDESIM-PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP			Protocolo: PBC1800272380
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101295198	CNPJ 21.778.760/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/01/2015	Início de Atividade 29/01/2015
Endereço Completo Avenida Joaquim Pires Ferreira, Nº SN, BOX 311 A, QUADRA F., Estados-João Pessoa/PB- CEP58639-224			
Objeto Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 22/05/2017	Número 20170198606	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO		CPF: 102.416.404-74	
Identidade: 3702689		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Estado da Paraíba, 19/02/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2018, às 09:20:20 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TYVCA9AH.



PBC1800272380

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

[Handwritten signature]



João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira – Box: 311A – Quadra F- Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
CNPJ: 21.778.760/0001-02 Inscrição Estadual: 16.247.112-2

GOVERNO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX – CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018 – ÀS 07:00 HS
LICITAÇÃO Nº 00002/2018 - PROCESSO Nº 00007/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.778.760/0001-02, SEDIADA NA RUA: JOAQUIM PIRES FERREIRA - BOX: 311ª – QUADRA: F, CEP: 58.102-380 - BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA/PB, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 não foi informada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2018

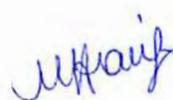

João Ferreira de Oliveira Neto

ADMINISTRADOR
RG: 3.702.689/PB
CPF: 102.416.404-74

CNPJ: 21.778.760/0001-02
JOÃO FERREIRA O. NETO
CARNES E FRIOS - EPP
Rua Joaquim Pires Ferreira S/N
Box 311a - Quadra - Estados - CEP: 58 102-380
JOÃO PESSOA - PB









REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE LUCENA DA SILVA	(mãe) LUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1994	IDENTIDADE (Número) 3702689	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (Número) 10241640474			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ALZIRO ZARUR			NÚMERO 71
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO FUNCIONARIOS	CEP 58078-260	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 500954 (João Pessoa)
MUNICIPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIGIDS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO BOX 311 A; QUADRA F;	BARRIO/DISTRITO Estados	CEP 58030-224	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 500954 (João Pessoa)
MUNICIPIO João Pessoa		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JFCARNESEFRIGIDS@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4722901 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4729699, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIGIDS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>João Ferreira de Oliveira Neto</i>			
DATA ASSINATURA 26/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Ferreira de Oliveira Neto</i>		

MONTEIRO DA FRANCA

15.01295198

3244-0000

PARAÍBA

28/01/2015

PB1150000012166

Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÁO, JUN 28/2015
De acordo com o artigo 7º, § 1º do Art. 4º e Art. 6º da Lei Federal nº 10.762/03 e Art. 3º do Art. 1º da Lei Estadual nº 7.720/2005, autorizo a impressão em conjunto de cópias digitais de documentos e assinaturas em nome do tabelião e do tabelião substituto, desde que a autenticação digital seja realizada por meio do sistema eletrônico de autenticação digital, conforme o artigo 1º do Decreto Estadual nº 27.200/2005.
Cód. Autenticação: 45641109171437180122-1; Data: 11/09/2017 14:37:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS48460-12NY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

semelhança, a(s) firma(s) de:
A DE OLIVEIRA NETO
idade: João Pessoa/PB 28/01/2015, 09:26
da Silva - Escrevente
JUCEP: R\$ 47,75; FAREM: R\$ 10,23; FEP: R\$ 10,23; FAREM: R\$ 10,23
: AA23279-4980



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2015 17:28 SOB Nº
25101295198.
PROTOCOLO: 150041780 DE 28/01/2015. NIRE: 25101295198.
JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIGIDS
Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2015

validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150041780

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2017 15:15:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 814640

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/09/2018 14:37:59 (hora local).

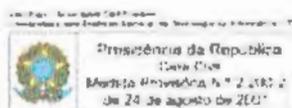
¹Código de Autenticação Digital: 45641109171437180122-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b209b83b4d56eab9a4c2bdd4ac1644c23b7dbc2b2a4b7b0fe12c162569df52eb475429d136f65d2d6168b9b6c5f6ec951491c29910a172e6b11e5617447816d5f



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101295198		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE LUCENA DA SILVA		(mãe) LUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1994	IDENTIDADE (número) 3702689	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 102.416.404-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA ALZIRO ZARUR			NÚMERO 71
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO FUNCIONARIOS	CEP 58078-260	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Joaquim Pires Ferreira			NÚMERO SN
COMPLEMENTO BOX 311 A; QUADRA F;	BARRIO/DISTRITO Estados	CEP 58030-224	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JFCARNESFRIOSJP@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4634699 Atividade Secundária 4631100, 4633801, 4637199, 4639701, 4649408	Descrição do Objeto Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.778.760/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 12/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Ferreira de Oliveira Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1160000368455	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal

Uppay



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:20 SOB Nº 20160284763.
PROTOCOLO: 160284763 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528653. NIRE: 25101295198.
JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 17, do P.N. nº 411, de 20 de Setembro de 2009 e o artigo 6º, § 1º, do Lei Estadual 8.721/2005, assinado e registrado eletronicamente, reproduzido em 14 de Setembro de 2016, às 14:37:43.
Cód. Autenticação: 4564110971437180231-4; Data: 11/08/2017 14:37:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS35502-85UW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
O valor de honorários é de R\$ 4,12.
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

PÁGINA 218

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2017 15:16:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 814638

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/09/2018 14:37:59 (hora local).

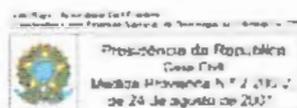
¹Código de Autenticação Digital: 45641109171437180231-1 ✓

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b209b83b4d56eab9a4c2bdd4ac1644c23d51ac8c5d0b598b4115ec96393db42c475429d136f65d2d6168b9b6c5f6ec9511553509c36d415202802051d0f44413e



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 28.870-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 119 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 53054-900 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 324.5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933-794 e Art. 6º Inc. XII do I.º Estatutário 6.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dixi: Juiz.

Cód. Autenticação: 45641109171437180194-1; Data: 11/09/2017 14:37:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF538498-8680,
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
 PAGINA 216

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 28.870-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 119 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 53054-900 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 324.5401

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, em 16 de Agosto de 2016, em Teste de verdade.

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA - Escrivão-Ost. I. Total R\$ 10,00
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: ADV32786-OJDT
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:20 SOB Nº 20160284783.
 PROTOCOLO: 160284783 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601528653. NIRE: 25101295198.

JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/08/2016
 www.redesim.pb.gov.br

6

Budgac

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTÉLAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PÁGINA 217

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2017 15:16:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 814639

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2018 14:37:59 (hora local)**.

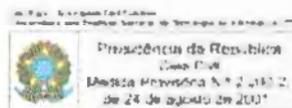
***Código de Autenticação Digital:** 45641109171437180194-1,

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b209b83b4d56eab9a4c2bdd4ac1644c23ebf39ba5310da3f9d3c4ed452caeb5f675429d136f65d2d6168b9b6c5f6ec9512ff0b11d90e49da2c673844f2083e01f



5
Lucy

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-5
 Av. Nereu Ramos, 10 - Joo de Lauro, 500 Fone: (51) 3031-9100 - CEP: 91201-900 - Curitiba - PR - Brasil
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.221/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 45640501180927350088-1; Data: 05/01/2018 09:28:29
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACF75171-TWL1;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°00002/2018
 PAGINA 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA NACIONAL DE TRANSPORTES

JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR DE: 3702689 / SSP / RJ

CPF: 102.416.404-76 - Data Nascimento: 21/07/1994

FUNÇÃO: JOSE LUCENA DA SILVA
 LUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

PERÍODO: / / - ACC: / / - CENAL: 8

DATA EMISSÃO: 11/08/2012 - VALIDADE: 05/01/2013

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1497816569

PROBADO PLÁSTICO
 1497816569

João J. de Oliveira Neto
 ADMINISTRADOR DO REGISTRO

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB - DATA EMISSÃO: 13/09/2017

Araribá
 ADMINISTRADOR DO REGISTRO

66649136165
 PB035338040

PARAÍBA

Araribá
Araribá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PÁGINA 219

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vátber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2018 10:21:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código da Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 880835

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/01/2019 09:29:27 (hora local).

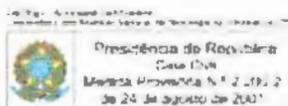
*Código de Autenticação Digital: 45640501180927350088-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1cea66bfd48f2e1c64e8eae217b99034a3c83e3364a894b3b0fdf08eeb3e1c475429d136f65d2d6168b9b6c5f6e
c951bf83f29315e48a8219e8409cb7e04f2b



Supremo
5
Avulso

BRASIL
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **102.416.404-74**

Nome: **JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Data de Nascimento: **21/07/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/08/2009**

Dígito Verificador: **00**



Comprovante emitido às: **15:42:03** do dia **09/02/2018** (hora e data de Brasília).

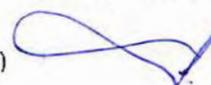
Código de controle do comprovante: **8EFA.3E8F.35B3.32F9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
([/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp](http://Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)).

buelyne

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96378-B
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 45641104171612140406-1; Data: 11/04/2017 16:12:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEY05743-OXHP; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
 PAGINA 220

LIVRO: 0587

FOLHA 084



MONTEIRO DA FRANCA

Serviço Notarial - 5º Ofício

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR

HERÓFILO MACIEL FRANCA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM):
Firma Individual - JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP,
na forma abaixo:

Saibam quanto esta Pública Procuração virem que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no 5º OFÍCIO DE NOTAS - CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA, situado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 416 - Torre, João Pessoa - PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura (ram) como OUTORGANTE(S): Firma Individual - JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP, com nome de fantasia "JF CARNES E FRIOS", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.778.760/0001-02, sediada na Rua Joaquim Pires Ferreira, nº 00 - Box 311 A, Qd. F - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB; neste ato representada pelo seu Proprietário JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05681151808 - DETRAN/PB, onde consta o RG nº 3.702.689 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 102.416.404-74, com endereço profissional na Rua Joaquim Pires Ferreira, nº 00 - Box 311 A, Qd. F - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário, por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRIL, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CNH nº 05117219189 - DETRAN/PB, onde consta o RG nº 3.485.753 - SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 086.740.694-10, residente e domiciliado na Rua Maurina Cavalcante de Lima, nº 44 - Funcionários II, João Pessoa/PB; a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante em pregões, concorrências e licitações, perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, Sociedades de economia mista, Ministérios; podendo para tanto, dar lances verbais e escritos, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, propostas, planilhas, assinar e impugnar concorrentes, interpor recursos administrativos, receber correspondências, firmar e assinar contratos, dando tudo por bom, firme e valioso. (Lavrado sob minuta). Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 4,61, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 8,49, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,12, sendo os Emolumentos 42,45. Selo Digital: ACZ80533-QUCG. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. **A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado.** Eu, Geraldo Inácio Ferreira (✓), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, DAMÁSIO FRANCA JUNIOR - Titular do 5º OFÍCIO DE NOTAS - CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) Firma Individual - JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP.

Em testemunho (✓) da verdade,
 DAMÁSIO DA FRANCA JUNIOR

TITULAR=
 GERALDO INACIO FERREIRA

MONTEIRO DA FRANCA
 Serviço Notarial-5º Ofício
 DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
 Tabelião
 HERÓFILO MACIEL FRANCA
 Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.,

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/04/2017 às 16:35:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b031d0a086162f69e8e845b8429ed0b6b3f0515fb4489a2975ab381c78c445bbe75429d136f65d2d6168b9b6c5f6ec951eace65d75cf795c64ae9bbd7308d9767

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

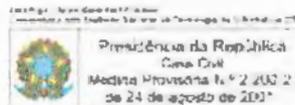
Esta certidão tem a sua validade até: 11/04/2018 às 16:34:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 689472

Código de Controle da Autenticação:

45641104171612140406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SILVYNE AUGUSTO LIMA BEZERRIL

**VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
1226832898

RG: 2485753 - UF: PB

CPF: 086.740.694-10 - DATA NASCIMTO: 06/11/1992

IRREGULAR

EDUAR BEZERRIL
BEZERRIL
MARISELDA LIMA
BEZERRIL

PERMÍSSO: [] ACS: [] CAT: []

1ª emissão: 06/01/2011

ASSINATURA: *Silvayne Augusto Lima Bezerril*

JOAO FERREIRA

DATA TITULO: 13/01/2016

56066654800
P9031944809

DETRAN - PB (PARNIBA)

PRESENCIA DE ASSINATURA
1226832898

Silvayne

6

beuzac

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.970-9

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V N.º 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1964 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45640902181703470928-1; Data: 09/02/2018 17:03:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL71807-P/TJ,
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
LAPICINAS 233
COMARCA DE

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2018 10:36:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 911663

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/02/2019 17:13:06 (hora local).

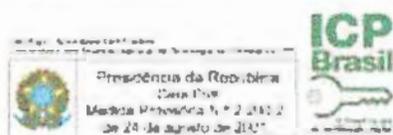
¹Código de Autenticação Digital: 45640902181703470928-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2009, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac3fc1796de549c88a16ff3eacb58ef2c1cd8536cbca0855d74a6236a81ebaf75429d136f65d2d6168b9b6c5f6e
c951882a2d51fdcbcb09ab2c65faf45dd2ca



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BRASIL
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 224

Nº do CPF: **086.740.694-10**

Nome: **FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRIL**

Data de Nascimento: **06/11/1992**

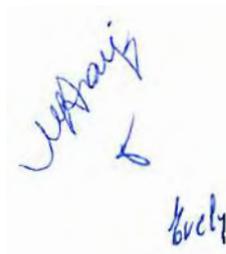
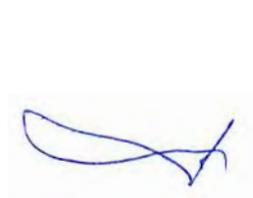
Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/01/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:40:44** do dia **09/02/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **49A0.7C96.B9F2.EB59**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 225

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB**

**PROPOSTA DE PREÇOS:
LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 ✓
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 ✓
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuino de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB ✓

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A empresa a **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuino de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, interessado em **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2018**, concernente à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, subordinando-se a todas as cláusulas e condições do referido Pregão. Apresentamos PROPOSTA COMERCIAL.

Item	Especificações	Marca	Quant.	Und.	Pç. Unta.	Pç. total
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	Aurora	80	FD	R\$ 96,50	R\$ 7.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	Italac	60	FD	R\$ 182,60	R\$ 10.956,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	Alegre	80	FD	R\$ 70,53	R\$ 5.642,40
4	BISCOITO SEM RECHEIO	Capricho	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	BISCOITO SALGADA	Vitarella	450	UND	R\$ 1,62	R\$ 729,00
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	Maratá	150	CX	R\$ 1,93	R\$ 289,50
7	ADOÇANTE 200 ML	Maratá	100	UND	R\$ 4,83	R\$ 483,00
8	REFRIGERANTE 2L	Indaiá	280	UND	R\$ 6,36	R\$ 1.780,80
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	Da Fruta	200	UND	R\$ 4,90	R\$ 980,00
10	BOMBONS SORTIDOS	Cooffe	150	PCT	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00

TOTAL - R\$ 31.874,70 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, de acordo com o estabelecido no referido Edital;
Prazo de Validade dos produtos: De acordo com o estabelecido no referido Edital;
Prazo de entrega: A partir da emissão da Nota de Empenho de acordo com o estabelecido no referido Edital;
Local de entrega: Conforme o estabelecido no referido Edital;
Prazo de Pagamento: De acordo com o estabelecido no Edital;
Prazo de Vigência do contrato: Conforme o estabelecido no referido Edital;
ICMS: 18%
Procedência: Todos os nossos produtos são de origem/Procedência nacional;

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.**

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, **DECLARA ESTA DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO REFERIDO EDITAL.**

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, DECLARA que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, declara sob as penas da Le, que;

a) Tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submete-se as condições nele estipuladas;

b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

c) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

e) Não mantém parentesco com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta Prefeitura quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau;

f) É Microempresa na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal




CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PÁGINA 228

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

**PROPOSTA DE PREÇOS:
JOÃO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO, CNPJ:
21.778.760/0001-02**



João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP
 Rua Joaquim Pires Ferreira S/N / Box - 311A - Quadra F - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB
 CNPJ: 21.778.760/0001-02 Inscrição Estadual: 16.247.112-2
 EMAIL: jfcarnes.epp@hotmail.com CONTATO: (83) 98868-5864 - (83) 98805-3055 - (83) 99929-2625

GOVERNO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018 - ÀS 07:00 HS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2018- PROCESSO N° 00007/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/SIF	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO S/ICMS	VALOR PAGO ICMS 18%	VALOR UNITÁRIO C/ICMS 18%	TOTAL
1,0	FD	80	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	3 CORAÇÕES	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.	R\$ 103,73 cento e três reais e setenta e três centavos	R\$ 18,67 dezoito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 122,40 cento e vinte e dois reais e quarenta centavos	R\$ 9.792,00 nove mil setecentos e noventa e dois reais
2,0	FD	60	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	VALEDOURADO SIF: 110	INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A ILPISA	R\$ 202,88 duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 36,52 trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 239,40 duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos	R\$ 14.364,00 quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais
3,0	FD	80	AÇÚCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	ALEGRE	USINA MONTE ALEGRE S.A.	R\$ 62,54 sessenta e dois reais e cinquenta e quatro	R\$ 11,26 onze reais e vinte e seis centavos	R\$ 73,80 setenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 5.904,00 cinco mil novecentos e quatro reais
4,0	UND	500	BISCOITO SEM RECHEIO	VITABONO	TOPMASSAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,39 dois reais e trinta e nove centavos	R\$ 0,43 quarenta e três centavos	R\$ 2,82 dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.410,00 um mil quatrocentos e dez reais
4,0	UND	450	BISCOITO SALGADA	VITABONO	TOPMASSAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,03 dois reais e três centavos	R\$ 0,37 trinta e sete centavos	R\$ 2,40 dois reais e quarenta centavos	R\$ 1.080,00 um mil e oitenta reais
TOTAL C/ICMS 18%						R\$			R\$ 31.260,00 trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais

PROCEDÊNCIA: BRASIL
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME PARÂMETRO MÁXIMO DO TERMO REFERÊNCIA;
 PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME PARÂMETRO MÍNIMO DO TERMO DE REFERÊNCIA;
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS; A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.
 ICMS: 18% - PAGAMENTO: CONFORME O ITEM 28.1 DO EDITAL Nº 00002/2018
 NO PREÇO COTADOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS INSUMOS QUE O COMPÕEM TAIS COMO: AS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.
 CONTA BANCÁRIA: BANCO BRADESCO AG: 5611 E C/C: 20260-6

uffa

João Ferreira de Oliveira Neto
 JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 ADMINISTRADOR
 RG: 3.702.689 SSP/PB
 CPF: 102.416.404-74

JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2018
 CNPJ: 21.778.760/0001-02
 JOÃO FERREIRA O. NETO
 CARNES E FRIOS - EPP
 Rua Joaquim Pires Ferreira S/N
 Box 311a - Quadr. Estados - CEP: 58.192-300
 JOÃO PESSOA - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2018
 PAGINA 229

▶ Consulta de Estabelecimento Nacional

▶ Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 09.342.379/0097-34 Fantasia: VALE DOURADO
 Razão: INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A LPIISA

Dados Gerais Áreas de Atuação Categorias/Classes

SIF: 110 Data de Reserva: 01/01/1966 Data de Registro: 02/01/1966
 Nr. Processo: 3291/66 Situação: Ativo
 Endereço:

Logradouro: RODOVIA ITAPETINGA ITORORO KM2

Bairro: CLEROLANDIA

CEP: 45.700-000

Município: ITAPETINGA

UF: BA

Telefone: (77) 3261-1550

Fax: (77) 3261-1078

E-Mail: valedourado@valedourado.com.br

Site:

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - LSA / LTD - FSL LEITE E DERIV.(100.000A300.000

[Nova Consulta](#)

REFERENTE AO ITEM: 2

CNPJ: 21.778.760/0001-02
 JOÃO FERREIRA O. NETO
 CARNES E FRIGOS - EPP
 Rua Joaquim Pires Ferreira S/N
 Box 311a - Quad. Estados - CEP: 58.102-380
 JOÃO PESSOA - PB

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 231

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2598

Razão Social: JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS

Nome Fantasia: JF CARNES E FRIOS

CNPJ: 21.778.760/0001-02

Inscrição Municipal: 1259962

Atividade Principal: 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

Atividade(s) Secundárias: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Joaquim Pires Ferreira, SN, BOX 311 A; QUADRA F, Estados

CEP: 58030224

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 12 de setembro de 2016

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel. AUTORIZADO CONFORME CONTRATO ONEROSO DE AREA PUBLICA JUNTO À SEDURB 335/2016 E ANEXADO UM TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NESTA CIDADE, ONDE SE COMPROMETE QUE NÃO HAVERÁ CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E TODA MERCADORIA É MOVIMENTADA EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - DOCUMENTO PROTOCOLADO NO LIVRO A-0142 REGISTRADO NO LIVRO B-5774 SOB Nº 748546.

Código de Autenticidade: 165L9ASLH

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/10/2017 09:34:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 830339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/10/2018 08:47:24 (hora local).

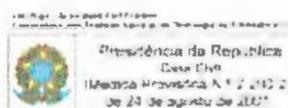
¹Código de Autenticação Digital: 45640510171344040427-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bda4179373b7387fa237460a9692f810fe90ffb3a29dd8415dc1990f9fa20469775429d136f65d2d6168b9b6c5f6e
c9517404b6e23a9b9c6a8a01a99b2be48a52



Handwritten signature of Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 233

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB

HABILITAÇÃO:
LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 234

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

2526611

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

034.879.314-60



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2017

28/02/2018

Números de Registro

NPJ

26.946.751/0001-99

NIRE

25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP

58076-070

Logradouro

RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA

Número

SN

Bairro

JOAO PAULO II

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal

47.89-0/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
2	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3	47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
5	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
6	47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
7	56.12-1/00	→ Serviços ambulantes de alimentação
8	47.22-9/02	Peixaria
9	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
10	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
11	73.19-0/02	Promoção de vendas
12	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
13	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
14	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
15	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
 PAGINA 228



Identificação

Nome Empresarial
 LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460
Nome do Empresário
 LEANDRO DANTAS HERMINIO
Nome Fantasia
 HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS
Capital Social
 5.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 2526611 5505 PB 034.879.314-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 25/01/2017

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 26.946.751/0001-99 25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 58076-070 RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA SN
Bairro
 JOAO PAULO II
Município **UF**
 JOAO PESSOA PB
Ponto de Referência
 PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal

47.89-0/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
2 47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3 47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4 47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
5 47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
6 47.55-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
7 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8 47.22-9/02	Peixaria
9 47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
10 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
11 73.19-0/02	Promoção de vendas
12 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
13 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
14 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, da Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12506400
 Número do Identificador: 26946751000199

Data de Emissão:
 14/09/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PROCESSO LICITACIONAL SRP Nº00002/2018
 PAGINA 236

Identificação

Nome Empresarial
LEANDRO OANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário
LEANDRO OANTAS HERMINIO

Nome Fantasia
HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 2526611 SDDS PB 034.879.314-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 25/01/2017

Números do Registro

CNPJ **NIRE**
 26.946.751/0001-99 25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 58076-070 RUA ABOIAS GENUINO DE LIMA SN

Bairro
JOAO PAULO II

Município **UF**
JOAO PESSOA PB

Ponto de Referência
PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2017

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.22-9/02	Peixaria
2 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
3 47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4 47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
5 47.54-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoana
6 47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
8 47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
9 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
10 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, do 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/npj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME12449036
Número do Identificador: 26946751000199

Data de Emissão:
12/09/2017



28/09/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 Nº 00002/2018
 PAGINA 237

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVD	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN

Bairro

JDAO PAULO II

Município **UF**

JOAO PESSOA PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO OIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.22-9/02	Peixaria
2	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
3	47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4	47.21-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
5	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
7	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
9	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018
 PÁGINA 238

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60



CONFORME ORIGINAL

28/02/2018

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN
Bairro JOAO PAULO II		
Município	UF	
JOAO PESSOA	PB	
Ponto de Referência PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA		

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
2 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
3 82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4 47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
5 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 0007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
 PAGINA 239

Identificação

Nome Empresarial

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Nome do Empresário

LEANDRO DANTAS HERMINIO

Nome Fantasia

HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2526611	SSDS	PB	034.879.314-60



CONFORME ORIGINAL

28/02/2018

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.946.751/0001-99	25-8-0122305-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58076-070	RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN

Bairro

JOAO PAULD II

Município UF

JOAO PESSOA PB

Ponto de Referência

PROXIMO AO SUPERMERCADO TODO DIA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
2 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
3 82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convinentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04219895
 Número do Identificador: 00003487931460

Handwritten signature

Handwritten mark

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.946.751/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
 47.22-9-02 - Pelxaria
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 73.19-0-02 - Promoção de vendas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ABDIAS GENUINO DE LIMA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58.076-070

BAIRRO/DISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANTASHER433@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9968-5331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 20:30:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**
CNPJ: **26.946.751/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:19 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **D4A6.D42E.AB93.0EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 242

CERTIDÃO

CÓDIGO: 94FB.C7F3.2941.DBED

Emitida no dia 24/01/2018 às 14:40:34

Nome Empresarial:

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Endereço:

ABDIAS GENUINO DE LIMA

Bairro:

JOAO PAULO II

Inscr. Estadual:

16.287.252-6

Número:

SN

Complemento:

CEP:

58076-070

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.946.751/0001-99

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via Internet!



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP 44800692618
Data: 24/01/2018
Página 243
Hora: 14:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2018/006149

Nº de Controle de Autenticação

441.427.495.527

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26946751000199		Nome do Contribuinte LEANDRO DANTAS HERMÍNIO			
Endereço RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA		Número S/N	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JOAO PAULO II	CEP 58076070	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 24/01/2018 14:38:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.946.751/0001-99

Certidão nº: 143644841/2018

Expedição: 24/01/2018, às 15:41:51

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.946.751/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460 (HERMINIO
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS)

CNPJ: 26.946.751/0001-99

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/03/2018, às 09h46

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2KihHWP**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 000672/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2018
PAGINA 01/01



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 26.946.751/0001-99

Razão Social: LEANDRO DANTAS HERMUNIO 03487931460

Nome Fantasia: HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS

Certidão emitida às 08:59 de 02/03/2018.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJ/PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: o+gv/Bj1. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, s/n - Alliplano - João Pessoa/PB - CEP: 58.046-060

Tel.: (83) 3252-1700 - E-mail: corregedoria@tjpb.jus.br

CERTIDÃO ON-LINE

(Para fins de participação em licitação pública)

Nº 793

Atendendo a requerimento formulado pela pessoa jurídica **LEANDRO DANTAS HERMINIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.946.751/0001-99**, localizada na **abdiás genuino de lima**, certifica-se que na circunscrição judiciária na qual se encontra estabelecida a requerente - Comarca de **João Pessoa** - existe:

A) no âmbito **extrajudicial**, a(s) seguinte(s) serventia(s) com atribuições para o protesto de títulos:

- **8º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos da Comarca de João Pessoa (CNS 07.334-6)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Maria Ângela Souto Cantalice**;
- **2º Tabelionato de Notas, 1º de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pessoa (CNS 07.337-9)**, cujo(a) delegatário(a) é o(a) Sr(a). **Germano Carvalho Toscano de Brito**.

B) no âmbito **judicial**, o setor do Telejudiciário na Comarca, o qual é o competente para expedir certidões acerca das ações cíveis e criminais ali ajuizadas, notadamente as que se refiram à falência e recuperação judicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/certidao>, através do seguinte código: **IUbpjR6U**

Emitida às 13:45:19 do dia 31/01/2018.

Válida até 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(*) As informações relativas ao requerente da presente certidão são de sua única e exclusiva responsabilidade.

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 248



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26946751/0001-99
Razão Social: LEANDRO DANTOAS HERMINIO
Nome Fantasia: HERMINIO COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS DIVERSOS
Endereço: R ABDIAS GENUINO DE LIMA SN CASA / JOAO PAULO II / JOAO
PESSOA / PB / 58076-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030109093024109934

Informação obtida em 09/03/2018, às 09:59:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1404090748

NOME
LEANDRO DANTAS HERMINIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2526611 SSP PB

CPF
034.879.314-60 DATA NASCIMENTO
19/02/1980

FILIAÇÃO
FRANCISCO HERMINIO
FILHO
MARIA DAS GRACAS
DANTAS HERMINIO

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
05351204355 VALIDADE
31/10/2021 1ª HABILITAÇÃO
16/11/2011

OBSERVAÇÕES

Francisco D. Herminio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
01/11/2016

Arivaldo
ASSINATURA DO EMISSOR 14654273610
PB033482322

PROIBIDO PLASTIFICAR
1404090748

DETRAN - PB (PARAIBA)



CONFORME ORIGINAL

28/02/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.946.751/0001-99

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2017

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 25/01/2017

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 24/01/2018 14:53:48

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	26.946.751/0001-99	Inscrição Estadual:
Razão Social:	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460	
Logradouro:	R ABDIAS GENUINO DE LIMA	
Número:	SN	Complemento:
Bairro:	JOAO PAULO II	
Município:	JOAO PESSOA	UF:
CEP:	58076-070	Telefone:
Atividade Econômica:	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAD	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	25/01/2017	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 251 A

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
16.287.252-6	ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460	
NOME FANTASIA	
HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
26.946.751/0001-99	2580122305-0
LOGRADOURO	NÚMERO
R ABDIAS GENUINO DE LIMA	SN
COMPLEMENTO	BAIRRO
	JOAO PAULO II
MUNICÍPIO	CEP
JOAO PESSOA	58076-070

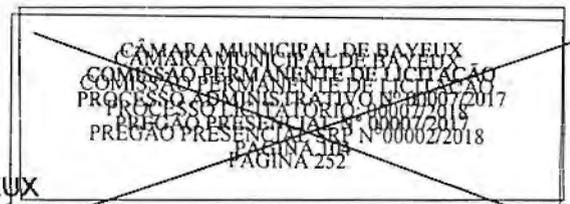
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
5612-1/00	SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
4722-9/02	PEIXARIA
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	25/01/2017
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
LEANDRO DANTAS HERMINIO	034.879.314-60
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
SUBGERÊNCIA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA	24/07/2018
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
201801241451437205	24/01/2018 14:51:43

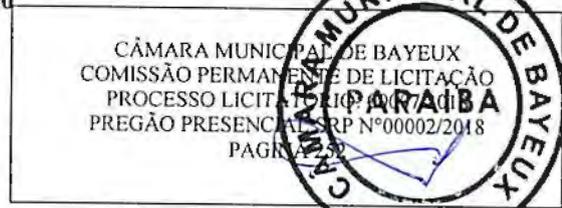
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017



CONTRATO Nº 00008/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 **CONFORME ORIGINAL**
28/02/2018

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº 26.945.751/0001-99 com sede na cidade de JOÃO PESSOA/PB, na R. Abdias Genuíno de Lima, s/n, Bairro João Paulo II, daqui por diante denominada de contratada, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux-PB, doravante denominada contratante, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento, nos Autos do Processo do Pregão Presencial Nº 00007/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 pela Lei de Licitações 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios para atender a demanda desta casa legislativa, durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos estipulados nos subitens 19.2 e 19.3 do referido Edital.

2.2 Entrega não efetuada no prazo determinado no item "19.2 e 19.3" do edital, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 45.340,04 (Quarenta e Cinco, Trezentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos), correspondente ao preço oferecido e as quantidade especificadas no Edital e em seus Anexos, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

3.2 A presente despesa onerará o por conta dos Recursos Próprios/Conveniados, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3390.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E VIGÊNCIA.

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PÁGINA 253



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX (PB)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PÁGINA 253
25/02/2018

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Bayeux (PB), 30(trinta) dias após a apresentação de Fatura e Recibo, à vista de suas respectivas apresentações fiscais.

4.2A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 Os preços serão irrevogáveis.

4.4 O contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, com fundamentos no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse entre as partes e manifestação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 É competência da Câmara Municipal de Bayeux, designar preposto responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A Contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos nos prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Executar devidamente a entrega dos produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960



8.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, para os serviços, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

8.7 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - OS FORNECIMENTOS NÃO PREVISTOS:

9.1 Não serão fornecidos que não estejam descritos neste Instrumento Convocatório, bem como na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARALIZAÇÃO:

10.10 Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, as entregas dos produtos, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

12.1.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017
PAGINA 07



12.1.4 Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 254 A
CONFORME ORIGINAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 77, além de reconhecer os direitos da administração nos termos do art. 55, IX.

13.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAYEUX (PB), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Bayeux, em 03 de Abril de 2017

Câmara Municipal de Bayeux-PB
Presidente - Mauri Batista da Silva
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017
PÁGINA 108

Leandro D. Herminio
LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

CNPJ 26.945.751/0001-99
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PÁGINA 318

CONFORME ORIGINAL

26/02/2016

Marcos V. do MS
Testemunhas

Vanômica B. Pessoa de Jesus
Testemunhas



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Av. Liberdade, 3445 - Centro
Paraíba - CEP: 58.306-000
Fone: (83) 3232-3286



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade,
Bayeux-PB 09/02/2018 09:44:42
Isabel Cristina Santiago de Brito Pereira - Tabelin Substitua
[2018-001410] EMD:R\$ 2,37 FAREN:R\$ 0,20 FERT:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGL30512-U05E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.sp.gov.br>

Isabel

[Handwritten signatures]

RECEBEMOS DE LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460 OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

DATA DE RECEBIMENTO: **03/02/2017**

IDENTIFICADOR: **03487931460**

IDENTIFICADOR: **Evelyne Dantas Correia Lima**

IDENTIFICADOR: **TESOUREIRA**

Nº 000.000.002

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: 00007/2018

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

LEANDRO DANTAS HERMINIO
03487931460

R ABDIAS GENUINO LIMA, SN - - JOÃO PAULO II, Joao Pessoa, PB - CEP: 58076070 - Fone/Fax: 83996853314

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.002
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2517 0226 9467 5100 0199 5500 1000 0000 0214 0440 3070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325170001997644 - 02/02/2017 15:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
162872526

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
26.946.751/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
BAYEUX CAMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
AV. LIBERDADE, 3445 -

Bairro/Distrito
CENTRO

CNPJ/CPF
08.606.972/0001-36

DATA DA EMISSÃO
02/02/2017

CEP
58306-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
02/02/2017

Município
Bayeux

UF
PB

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
15:15

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.030,06
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.030,06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00006	CAFÉ SÃO BRAZ 250 G Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	09012100	0102	5102	FD	4,0000	98,0000	392,00					
00007	LEITE EM PÓ 200 G ITAMBÉ Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	04022110	0102	5403	FD	3,0000	275,0000	825,00					
00008	AÇÚCAR REFINADO ALEGRE FD	17011300	0102	5102	FD	2,0000	88,0000	176,00					
00009	BOMBONS CAFÉ Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	18063110	0102	5102	PT	3,0000	18,6000	55,80					
00010	REFRIGERANTE 02 LT FANTA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	22021000	0102	5102	PT	5,0000	45,6000	228,00					
00011	BOLACHA SALGADA FORTALEZA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	19053100	0102	5102	PT	10,0000	3,8000	38,00					
00012	SUCO DE FRUTA MARATÁ Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	20093100	0102	5102	UN	12,0000	12,8600	154,32					
00013	ADOÇANTE ZERO CAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	21069090	0102	5102	UN	8,0000	5,6000	44,80					
00014	BISCOITO SEM RECHEIO FORTALEZA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	19053100	0102	5102	UN	8,0000	9,6800	77,44					
00015	CHÁ MARATÁ	21012010	0102	5102	CX	15,0000	2,5800	38,70					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ATESTO

Evelyne

28/02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

LEANDRO DANTAS HERMINIO
03487931460

R ABDIAS GENUINO LIMA, SN - - JOÃO PAULO II, Joao
Pessoa, PB - CEP: 58076070 - Fone/Fax: 83996853314

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.000.002

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO PAGINA 255A


CHAVE DE ACESSO
2517 0226 9467 5100 0199 5500 1000 0000 0214 0440 3070

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325170001997644 - 02/02/2017 15:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
162872526

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
26.946.751/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ATESTO
Evelyn

CONFORME ORIGINAL

28/02/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Camara Municipal de Bayeux

C.N.P.J.: 08.606.972/0001-36
 Endereço: Av Liberdade
 Cidade: Bayeux
 Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2018
 EXEMPLO 00002/2018
 PAGINA 256

UNIDADE ORÇAMENTARIA		NÚMERO	DATA
Unidade Emissora	0101 CÂMARA MUNICIPAL	00025	02/02/2017
Unidade Orçamentária	0101 CÂMARA MUNICIPAL	VALOR	2.030,06

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
Tipo de Crédito	0 - Orçamentário 1 - Especial 2 - Extra-orçamentário	Credito Especial / Extraordinário	Origem Recursos 00 - Recursos Ordinários
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-02		PROGRAMA DE TRABALHO	
Descrição: Manutenção de Contas		01 031 2001 2001 → MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Fonte de Recurso Orçamentário: 600 RECURSOS PRÓPRIOS		Ação Legislativa	
Meta: Outras		Legislativa	
Obra/Serviço de Engenharia	Obra/Serviço iniciado	Regime de Adiantamento	Convênio

LICITAÇÃO			
Modalidade de Licitação	0 - Pregão 1 - Concorrência 2 - Tomada de Preço 3 - Conste 4 - Concurso 10 - Pregão Eletrônico	5 - Leilão 6 - Dispensa por valor 7 - Dispensa por outros motivos 8 - Inesigível 9 - Sem Licitação 11 - Pregão Presencial	Processo
		Dispensa Inesigibilidade	Homologado
		Cod. Contrato	Valor do Aditivo

CREDOR			
Nome: LEANDRO DANTAS HERMINIO		CNPJ/CPF: 26.946.751/0001-99	
Endereço: Rua ...		CEP: 58076070	
Nome: João Paulo II		UF: PB	
Cidade: João Pessoa		Telefone: (83)99685-3314	
Banco	Agência	Conta Bancária	Inscrição Estadual
			162872526
		Inscrição Municipal	

HISTÓRICO
 DE PRINCIPAIS CONSUMOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA DESTA EDILIDADE, CONFORME ANEXO

CONFORME ORIGINAL

28/02/2017

Seq.	Histórico de Materiais/Serviços	Tipo de Bem	Unidade Quant.	Total
				2.030,06



SALDO ORÇAMENTÁRIO

Saldo Anterior: 135.829,00

Saldo Atual: 133.798,94

ASSINATURAS

Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação

EVELINE DAVES CÂMARA FERNANDES

Emissora

Autorizo a Despesa

Ordenador da Despesa

Atesto a Despesa

RESPONSÁVEL



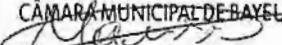
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ sob o n.º 08.606.972/0001-36, situada a Avenida Liberdade, n.º 3445, Centro, Bayeux - Paraíba - CEP: 58306-000 declara para os devidos fins que a empresa LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o n.º 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual n.º 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuino de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070 entregou os produtos abaixo especificados e gêneros alimentícios em geral, de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido.

Açúcar triturado, embalagem de 1 kg. em fardo com 30 kg.	3	Fd.
Adoçante Frasco com 100 ml.	3	Und.
Biscoito Cream craker, embalagem plástica com 400g. Caixa com 20 unidades.	11	cx.
Biscoito doce maisena, embalagem plástica com 400g. Caixa com 20 unidades.	14	cx.
Café em pó torrado e moído 250g, fardo com 20 pacotes com selo da ABIC.	6	fd.
Bombons sortidos	4	Pacotes
Leite em pó integral 200g, fardo com 50 und.	3	Fd.
Refrigerante, embalagem com 2 litros.	10	Pacotes
Suco de caju industrializado - caixa com 12 unidades de 500 ml, cada.	4	Cx.

Bayeux, 06 de Fevereiro de 2017.


Mauri Batista da Silva
NOQUINHA
PRESIDENTE-VEREADOR-PSL



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTARIAL

Av. Liberdade, 3435 - B
Paráiba - CEP: 58.300-000
Fones: (83) 3232-3286

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: MAURI BATISTA DA SILVA

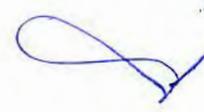
Em test.de verdade. -PH 08/02/2017 09:22:43

Mely Santiago Pereira Feitosa - Tabelião Substituta
[2017-001343] NOME: R\$ 49,26 FAREN: R\$ 0,27 FEP3: R\$ 1,88 IRG: R\$ 0,46

SELO DIGITAL: AEP87189 03D1

Confira a autenticidade em <https://selodigital.org.br>








CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 257

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALCIONEIDE GALDINO DA SILVA
REGISTRO..... : PB-005670/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 885.151.924-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 05.03.2018 as 17:16:13.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 166879.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PB

CATEGORIA: TÉCNICO
N.º DO REGISTRO: PB-005670/0-9

NOME: ALCIONEIDE GALDINO DA SILVA

FILIAÇÃO: ARLINDO GALDINO DA SILVA
MARIA DO CEU ALVES DA SILVA

NASCIMENTO: 27/01/72
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: MONTEIRO-PB

EXPEDIÇÃO: 03/06/98
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA
PRESIDENTE DO CRC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: 0083/2018/24-20
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

TÍTULO EM CONTABILIDADE: ACADÊMICA DE COMÉRCIO EPITACTO PESSOA

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIAL): 258
DIPLOMAÇÃO: 18/12/91

Esta carteira tem a publicação como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.O.U. 9 295 de 27/05/76 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75

Alcioneide Galvão da Silva
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRITAL
Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta
Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Paraíba - CEP 58228-610 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax: 3279-8626 / 3279-8990

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 17/01/2018 14:29:55

Joselio Alves Batista - ESCRIVENTE AURORIZADO
[2018-004206] ENDL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47 ISS:R\$ 0,32

SELO DIGITAL: AGH88588-7810
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

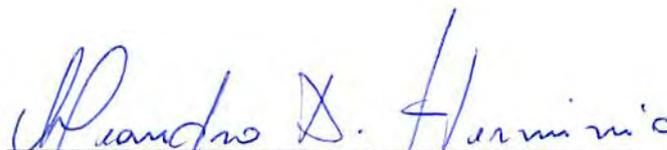
[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar sob penas da Lei que está enquadrada como MICROEMPRESA, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

João Pessoa, 21 de março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal





CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018, a empresa LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar que em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Herminio"
- Another signature
- The initials "buclyne" written in blue ink.

[CNPJ: 26.946.751/0001-99]
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste, declarar sob penas da Lei que tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submete-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal



[CNPJ: 26.946.751/0001-99]
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

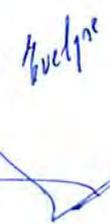
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 21 de Março de 2018.


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal

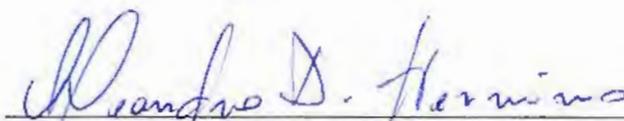


[CNPJ: 26.946.751/0001-99]
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima (S/N)
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

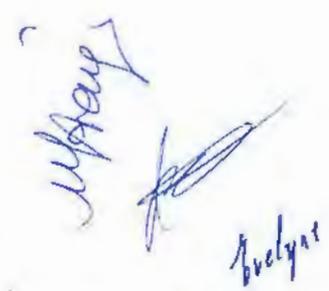
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal



CNPJ: 26.946.751/0001-99
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 07:00 HORAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018**, a empresa **LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460**, também denominada HERMINIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS, CNPJ sob o nº. 26.946.751/0001-99, Inscrição Estadual nº. 16.287.252-6, situada a Rua Abdias Genuíno de Lima, SN - João Pessoa Paulo II - João Pessoa, CEP: 58.076-070, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

João Pessoa, 21 de Março de 2018


LEANDRO DANTAS HERMINIO
CPF nº. 034.879.314-60
Representante Legal



[CNPJ: 26.946.751/0001-99]
Leandro Dantas Herminio
Rua Abdias Genuíno de Lima, S/N
João Paulo II - CEP 58076-070
João Pessoa - PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 264

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

ATA DA 2ª SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

“ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÃO PÚBLICA”

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às sete horas, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, localizada Av. Liberdade, nº 3445, Centro – Bayeux/PB, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, a Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA GAPRE 111/2018, sob a presidência do pregoeiro o sr. Iranildo Gonçalves de Melo e equipe de apoio Eveline Dayse Correia Lima Fernandes e Maria José da Silva Araújo, procederam à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no processo acima referenciado.

Apesar de toda a publicação em imprensa oficial, na hora marcada apenas duas empresas estavam presentes para sessão, foi então dado um prazo de 00h15min (quinze minutos) na tentativa de se fazer presente outra licitante interessada, fato que não ocorreu, sendo concedido novamente o mesmo prazo, tentativa que novamente restou frustrada, sendo assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram por dar início à sessão, às sete horas e trinta minutos, concedendo prazo de tolerância para aqueles que chegassem durante a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Foi procedido ao credenciamento da(s) empresa(s) interessada(s), e recebido o envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) abaixo relacionado(s), às sete horas e quarenta minutos, prazo em que se expirou a possibilidade de participação de outras empresas interessadas, decorridos ainda dez minutos do prazo regimental previsto no edital de trinta minutos de tolerância.

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
26.946.751/0001-99	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460	LEANDRO DANTAS HERMINIO, RG 2526611 – SSSD-PB, CPF 034.879.314-60
21.778.760/0001-02	JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, RG 3.702.689 SSP/PB, CPF 102.416.404-74

As empresas LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99 e JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, CNPJ: 21.778.760/0001-02 restaram plenamente credenciadas.

As empresas LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99 e JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, CNPJ: 21.778.760/0001-02 se enquadram na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e apresentaram a documentação exigida para que pudessem através dos mesmos disporem para este certame dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Dando prosseguimento à sessão, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do licitante supramencionado, tendo seu conteúdo analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

As empresas LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99 e JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, CNPJ: 21.778.760/0001-02 apresentaram as propostas de preço em plena conformidade com o que fora solicitado no edital.

Após conferida toda a documentação das empresas, o presidente e a comissão permanente de licitação, ao final de cada documentação certificou em sessão na presença de todos os presentes e a quantidade de páginas presentes em cada documentação, após tal conferencia as documentações foram rubricadas pelos licitantes credenciados, bem como vista por todos os presentes.

O(s) valor(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) foram os seguintes:

ITEM	OBJETO	QUAN T	UNID	EMPRESA		EMPRESA	
				LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99		JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP, CNPJ: 21.778.760/0001-02	
				VALORES R\$		VALORES R\$	
UNIT. R\$	TOTAL R\$	UNIT. R\$	TOTAL R\$				
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	96,50	7.720,00	122,40	9.792,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	182,60	10.956,00	239,40	14.364,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	70,53	5.642,40	73,80	5.904,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	3,00	1.500,00	2,82	1.410,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	1,62	729,00	2,40	1.080,00
6	CHÁ (SABORES	150	CX	1,93	289,50	N/L	-



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIVERSOS)							
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	4,83	483,00	N/L	-
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	6,36	1.780,80	N/L	-
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	4,90	980,00	N/L	-
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	11,96	1.794,00	N/L	-

Dando prosseguimento ao certame, fora iniciada pelo pregoeiro a etapa de lances junto às empresas interessadas participantes do pregão e declaradas aptas para ofertar lances, com o registro dos valores oferecidos.

Após a rodada de lances e a negociação com o Pregoeiro o valor ficou registrado da seguinte maneira:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTALR\$
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-100	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-101	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-102	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-103	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-104	R\$ 1,75	R\$ 262,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

7	ADOÇANTE 200 ML	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-105	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-106	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-107	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-108	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00

À medida que a rodada de lances ia ocorrendo e a empresa arrematava os itens, foi aberto à documentação de habilitação da empresa licitante declarada vencedora e depois de analisada e assinados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente, ficou constatada a habilitação da já citada empresa.

Desta forma, fica registrado que o valor global da licitação é de R\$ R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) ficando a empresa LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10.

Terminada esta fase, o Pregoeiro indagou aos presentes se teriam a intenção de recorrer do presente resultado, facultando-lhes a palavra, as mesmas nada quiseram constar em ata. Por concordarem com a decisão do Pregoeiro e não havendo nada a registrar em Ata por parte dos licitantes presentes, por parte da equipe de apoio, abdicando assim o direito de recorrer e do prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Nada a mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a Sessão, às nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante presente.

Jranildo Gonçalves de Melo
JRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
EQUIPE DE APOIO

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Licitantes:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
26.946.751/0001-99	LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460	<i>Leandro D. Herminio</i>
21.778.760/0001-02	JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS EPP	<i>João Ferreira de O. Neto</i>

Eveline

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 271

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

MAPA DE ECONOMICIDADE



LEANDRO DANTAS III (CNPJ) 01487511460	26.946.751/00011-99	R\$ 27.045,00

DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMIA

COTAÇÃO DE MERCADO					DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO
1	CAFE EM PO COM 250 G FD UNID	80	FD	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	R\$ 3,73
2	LEITE EM PO 200 G FD (50 UN)	60	FD	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00	R\$ 6,00
3	AÇÚCAR REFINADO 1KG FD (50 UN)	80	FD	R\$ 58,90	R\$ 4.712,00	R\$ 10,12
4	BISCUITO SEM RECHEIO	500	UNID	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00	R\$ 0,74
5	BISCUITO SALGADA	450	UNID	R\$ 1,28	R\$ 576,00	R\$ 0,02
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	R\$ 1,56	R\$ 234,00	R\$ 0,00
7	AÇÚCAR 200 ML	100	UNID	R\$ 4,39	R\$ 439,00	R\$ 0,49
8	REFRIGERANTE 3L	280	UNID	R\$ 5,29	R\$ 1.481,20	R\$ 0,03
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UNID	R\$ 4,46	R\$ 892,00	R\$ 0,11
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00	R\$ 0,07
					R\$ 1.935,50	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO TOTAL

Em tempo, após a conclusão da fase de lances deste processo e em análise comparativa ao mapa comparativo de preços cotado em pesquisa de mercado, observando exclusivamente o preço unitário que foi o valor informado no TCDE, concluiu-se afirmando que todos os itens deste processo se encontram em valores mais vantajosos para esta cidade que os valores encontrados pela Diretoria de Compras em pesquisa de mercado, sendo assim e visando atender ao princípio da eficiência e da economicidade irá proceder com a devolução processual.

Iranildo Gonçalves de Melo
 IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
 PAGINA 272



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 273

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

Considerando a necessidade de conclusão do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB, concernente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

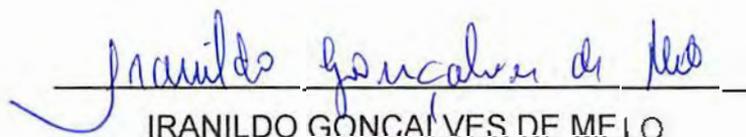
Venho por meio deste, solicitar parecer acerca da legalidade dos atos praticados no transcorrer do presente processo, atentando sempre ao que rege a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e pelas condições constantes no presente Edital.

Caso o parecer seja favorável, informamos que procederemos com a respectiva conclusão processual, adjudicando e homologando o processo em epígrafe.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Bayeux- PB, 21 de Março de 2018.



IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 275

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PARECER JURÍDICO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00007/2018 – CMB. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – CMB. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURIDICO

DO RELATÓRIO

Solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux/PB, Sr. IRANILDO GONÇALVES DE MELO, quanto à necessidade de conclusão do PROCESSO LICITATÓRIO N° 00007/2018 – CMB, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – CMB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, esta Assessoria Jurídica passa a analisar e emitir parecer sobre o presente processo.

A Autorização para a abertura do referido processo licitatório se deu através de ato exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Sr. MAURI BATISTA DA SILVA.

Consta nesse processo quando do recebimento do mesmo por essa Assessoria a seguinte documentação: solicitação do Setor Demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens da contratação, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela; autorização emitida



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

pelo gestor constitucional desta edilidade; protocolo de autuação, expedido pelo presidente da CPL; minuta do edital de licitação; parecer jurídico extraído por esta Assessoria aprovando o edital; aviso de licitação publicado em imprensa oficial; documentações apresentadas pela empresa; ata de sessão e mapa comparativo de economicidade proporcionada pela presente contratação.

A seguir, o presente processo fora encaminhado para esta Assessoria com a finalidade de promover análise e emissão de parecer jurídico.

É o sucinto relatório.

Passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "**homologada a licitação pela autoridade competente**, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital".



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”¹, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifo nosso)

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que:

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação². (grifo nosso)

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.

² In Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Desta forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

DA ANÁLISE PROCESSUAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

É cediço que a Administração Pública, ao contrário dos particulares, não dispõe de ampla liberdade quando pretende adquirir, alienar e locar bens ou contratar a execução de obras ou serviços. Para fazê-lo se faz necessário que a mesma adote procedimentos preestabelecidos rigorosamente na conformidade da lei.

Nesse diapasão, a Constituição da República em seu art. 37, XXI, determina que os contratos administrativos sejam precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei, em respeito aos princípios constitucionais sobre os quais a atividade administrativa deve se sustentar. Vejamos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas de que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como instrumento dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade nos negócios administrativos.

Dentre as espécies de modalidade de licitação previstas na legislação, o Pregão Presencial foi instituído pela Lei Federal nº10.520/02 (denominada Lei do Pregão), no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, considerados estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O advento da referida lei representou para o Poder Público a aquisição de mais um novo instrumento de contratação, que tem como maior de seus objetivos propiciar velocidade e economicidade nas contratações entre o ente público e o particular, buscando sempre atingir a eficiência administrativa e permitindo uma ampliação da disputa na busca pelo menor preço. O parágrafo único do art. 1º delimita com clareza a abrangência desta modalidade licitatória:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso)

Como se depreende do dispositivo, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definido no edital. Destarte, a modalidade de Pregão poderá ser utilizada para compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme dispõe o artigo 11 da Lei do Pregão, a saber:

Art.11 As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preço previsto no art.15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Oportuno lembrar que a Administração Pública deve tomar cuidado ao definir o objeto a ser licitado, para que não se caracterize o objeto de uma forma tão minuciosa, e com isso, venha limitar a competição, direcionando o resultado da disputa, ferindo princípios constitucionais como os da impessoalidade, da igualdade e da moralidade.

No caso em tela, tem-se que a orientação do setor demandante foi acatada pela comissão permanente de licitação com a escolha da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, haja vista que tal modalidade permite a contratação parcelada dos itens solicitados, quer seja para aquisição de bens, quer seja para contratação de serviços, para o qual, não verificamos óbice quanto à contratação dos bens objeto da presente licitação.

DA ANÁLISE QUANTO AO PLANO DA LEGALIDADE:

No que se refere ao plano da legalidade, o processo em epígrafe está plenamente de acordo com os princípios constitucionais administrativos, mormente os princípios da legalidade, da publicidade e da economicidade.

Atentando ao Princípio da Legalidade, é de se observar que, neste processo, estão presentes na minuta do edital todas as normas que disciplinam o respectivo procedimento licitatório, bem como todos os elementos exigidos pelo diploma legal, como dispõe o art. 4º, III da Lei nº 10.520/02.

É de fixarmos, por oportuno, que esta Assessoria analisou o instrumento convocatório e seus anexos, verificando que estão presentes todos os elementos obrigatórios constantes no Art. 9º da Lei nº 10.520/02, bem como aqueles previstos no Art. 40 da Lei nº 8.666/93. Vale ainda salientar, que consta na minuta do Contrato todas as cláusulas essenciais, conforme preconizado no Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, o Princípio da Publicidade foi atendido em todas as fases do presente procedimento licitatório. Destarte, em harmonia com a perfeita transparência do certame, deu-se publicidade de todos os atos do procedimento, desde a disponibilização do edital de abertura, avisos, anexos, bem como análise de documentação e propostas, sem prejuízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

disponibilização, a qualquer interessado legitimado de todo o processo para apreciação da legalidade. Nestes termos, constam cópias dos elementos editalícios externos publicados em imprensa oficial, a saber, Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de Grande Circulação (Jornal da União) e Diário do Poder Legislativo.

Não se pode olvidar que, diversos são os dispositivos encontrados na legislação específica que reforçam a obrigatoriedade de observância e aplicação do princípio da publicidade, dos quais, pode-se transcrever o art. 3º, §3º da Lei 8.666/93: "A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura".

Por conseguinte, o Princípio da Economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Vejamos o texto constitucional:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifo nosso)

Nestes termos, no procedimento licitatório em comento, a economicidade restou plenamente atendida quando da contratação da empresa licitante vencedora, tendo em vista que após a conclusão da fase de lances deste processo e em análise comparativa ao mapa comparativo de economicidade, pode-se auferir precisamente que todos os itens deste processo se encontram em valores mais vantajosos para esta edilidade que os valores encontrados pela Diretoria de Compras em pesquisa de mercado, sendo assim e visando atender ao princípio da eficiência e da economicidade esta Assessoria é parecer favorável à adjudicação e homologação deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação desta Assessoria toma por referência, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo licitatório em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico.

Ante o exposto, esta Assessoria opina pelas seguintes providências:

- a) Dar ciência deste Parecer Jurídico ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para promover o termo de adjudicação;
- b) Em seguida, deve-se encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Bayeux para homologação e respectiva publicação;
- c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que celebre a ata de registro de preço e o respectivo contrato administrativo.

É o parecer.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 284

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 285

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

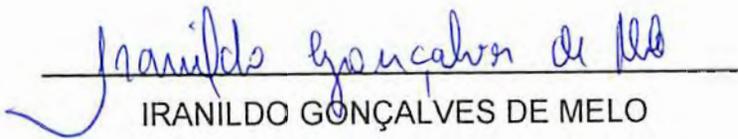
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.



IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36

Fone (81) 3232-3286 - Fax (81) 3232.5080

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Março de 2018

Diário Oficial

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	80	PD	AUBORA	R\$ 6.720,00	R\$ 537.600,00
2. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	68	PD	ITALAC	R\$ 1.080,00	R\$ 73.440,00
3. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	80	PD	ALBRIE	R\$ 5.400,00	R\$ 432.000,00
4. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	509	UNID.	CAPRACIPI	R\$ 2,30	R\$ 1.169,70
5. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	400	UNID.	UTARELLA	R\$ 1,45	R\$ 580,00
6. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	150	UNID.	SAURATA	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	100	UNID.	MARAJÁ	R\$ 5,90	R\$ 590,00
8. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	200	UNID.	SODIATA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
9. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	200	UNID.	DAFRUZA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	100	PCT	COGIPPE	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
11. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB	100	PCT	COGIPPE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2017 - CMB

As informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e do presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFORMA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ora licitado em favor da empresa: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 0001-88, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Com base no art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, a vencedora fica convocada para assinatura do consequente Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

As informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO JUNIOR - ME, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 95.940,00 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO JUNIOR - ME, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 95.940,00 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOIRO/PRESIDENTE DA CPL

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2018 - CMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.2001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADO: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Prefeitura Municipal de BAYEUX

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete do município de BAYEUX de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32
ENDEREÇO: DR. CARLOS AGRA, Nº 106, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-204
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TP 1 - LONGO - FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DESENTOS DE SUZIDAS, MATERIAIS ESTRANHO E PARASITAS EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG	6.000	KG	KIKA	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
2	FEIJÃO CONGELADO, INTEIRO, CORVINA, TAMANHO MÉDIO, ACIONADO EM CAIXA COM 20 KG	6.000	KG	LITORAL	R\$ 12,59	R\$ 75.540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 96.480,00

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 22 de março de 2018

MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018
PAGINA 288

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de Março de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 289

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPI EM PD COM 20x40 PD 20 UNID	80	PD	AMORSA	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITÃO EM PD COM 20x40 UNID	90	PD	ITALAC	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
3	NOTAR REFINADO 400 PD COM UNID	80	PD	ALBORG	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
4	BOQUETA SEM REFINADO	500	UNID	CAPRALDO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	REVERTO BALANÇO	400	UNID	VITARELLA	R\$ 1,40	R\$ 560,00
6	CHA (SABORES DIVERSOS)	150	UNID	MARAZA	R\$ 1,70	R\$ 255,00
7	ADOCANTE 200g	100	UNID	MARAZA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	ESPRESSANTE 200g	200	UNID	INDAIA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
9	SACO DE FORTA EM C/ 112	200	UNID	DA FORTA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	BOQUINHO SURTADO	150	UNID	FOOTPE	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.045,00

VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2017 - CMB

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ora licitado em favor da empresa: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Com base no art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, a vencedora fica convocada para assinatura do consequente Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2018 - CMB
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.2001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88
 VALOR TOTAL: R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
 VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete do município de Bayeux de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.
 EMPRESA: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32
 ENDEREÇO: DR. CARLOS AGRA, Nº 106, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-204
 VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TP 1 - LONGO - SEM, CONSTITUÍDO DE GRãos INTEIROS, BENTOS DE SUZIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E PARASITAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, (CONTÊDOR) 1 KG	6.000	KG	KIKA	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
2	FEIJÃO CONGELADO, INTERIO, CORVINA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM CADA COM 20 KG	6.000	KG	LITORAL	R\$ 12,50	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 95.400,00

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). Com base no Art. 4º, Inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 22 de março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PÁGINA 003

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de Março de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 294

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00002/2018 –
CMB: LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2018, a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX - PARAÍBA - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Brasileiro, que neste ato designa o Pregoeiro, o Sr. Iranildo Gonçalves de Melo, como gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB, cujo objetivo fora a formalização REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2003.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP,

3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia vinte e um de março de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N – JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.076-070

CNPJ: 26.946.751/0001-99

RESPONSÁVEL: LEANDRO DANTAS HERMINIO RG: 2526611 SSSD/PB CPF: 034.879.314-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AURORA	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	CAPRICHIO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITARELLA	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARATÁ	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIÁ	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 – Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita,

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Iranildo Gonçalves de Melo, Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente como Gerenciador da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
GERENCIADOR DA ARP

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460
CNPJ: 26.946.751/0001-99
EMPRESA DETENTORA DA ARP



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 300

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB

EXTRATO DE ATA Nº
00002/2018 – CMB:
LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 – CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 – CMB sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N – JOÃO PAULO II, JOÃO
PESSOA/PB – CEP: 58.076-070
VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AURORA	RS 84,00	RS 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	RS 160,00	RS 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	RS 54,00	RS 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	CAPRICH O	RS 2,00	RS 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITAREL LA	RS 1,45	RS 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARATÁ	RS 1,75	RS 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARATÁ	RS 3,90	RS 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIÁ	RS 5,75	RS 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	RS 4,35	RS 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	RS 10,80	RS 1.620,00
VALOR TOTAL:						RS 27.045,00
VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS						

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Referência e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIA RECURSOS RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTROS / 05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.2008.2012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12.361.2008.2014 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00037/2018 - 23.03.18 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 12.850,00; CT Nº 00038/2018 - 23.03.18 - NATALIA PRISCILA DOS SANTOS - R\$ 10.975,00; CT Nº 00039/2018 - 23.03.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 11.850,00.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Transporte de estudantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 17.220,00; HILDERLÂNIO FREIRE DINIZ - R\$ 35.670,00; JOSÉ HÉLIO GONÇALVES SOUTO - R\$ 14.042,50.

Juazeirinho - PB, 22 de Março de 2018

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Aquisição de peixe; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INACIO DE LIMA - Z 27 - R\$ 25.000,00.

Juazeirinho - PB, 22 de Março de 2018

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Locação de máquina pesada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R\$ 253.500,00.

Juazeirinho - PB, 22 de Março de 2018

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Transporte de estudantes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho e de convênios e transferências federal: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - 02.060.12.361.1001.2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB/OUTROS - 02.060.12.361.1001.2057 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FNDE/PNATE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00042/2018 - 22.03.18 - ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 17.220,00; CT Nº 00043/2018 - 22.03.18 - HILDERLÂNIO FREIRE DINIZ - R\$ 35.670,00; CT Nº 00044/2018 - 22.03.18 - JOSÉ HÉLIO GONÇALVES SOUTO - R\$ 14.042,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de máquina pesada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho: 02.050 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - 02.050.0103.2023 - CORTE DE TERRAS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00041/2018 - 22.03.18 - OS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R\$ 253.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.122.0002.2096 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS - 3390.30.99.0000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.99.0000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00045/2018 - 22.03.18 - COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INACIO DE LIMA - Z 27 - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMSM
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe do Executivo Municipal e, ainda, em cumprimento à norma inscrita no Art. 51, "Caput" e o Art. 109, § 4º da Lei Nacional das Licitações e Contratos, comunica aos interessados que após julgamento dos recursos administrativos interpostos pela empresa Posto Paraíso Ltda, decidiu, à unanimidade dos Membros desta Comissão, pela procedência das razões dos recursos apresentados pela recorrente. Desta forma, altera parcialmente a decisão anteriormente proferida por esta Comissão quando da publicação do julgamento de habilitação das interessadas, na Imprensa Oficial, deliberando pela permanência da habilitação da empresa Posto Paraíso Ltda e inabilitação da empresa SC Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, cuja motivação do Ato Administrativo praticado pelo Poder Público Municipal, encontra-se à disposição dos interessados, fazendo parte integrante do procedimento licitatório oriundo do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018/PMSM, na sede da Comissão de Licitação, Santana de Mangueira/PB.

Santana de Mangueira, 22 de Março de 2018

HELIQUEUDO CORDEIRO DE MAGALHÃES
Membro da CPL/Presidente

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº 005/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira / PMSM e a Empresa Francisco de Assis Garcia do Nascimento EPP - CNPJ Nº 09.351.925/0001-51; Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis(gasolina comum e diesel S-10)destinados aos veículos que se deslocam para capital do Estado, para abastecimento em transito entre as Cidades de Patos e João Pessoa-PB.- Valor Global: R\$ 31.040,00(trinta e um mil e quarenta reais). Licitação: Tomada de Preços Nº. 002/2018/CPL/PMSM. Fundamentação Legal: Lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Lei Orçamentaria - 2018. - Data da Celebração: 13.03.2018 - José Inácio Sobrinho-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação; Recursos ordinários; Transferência de recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00089/2018 - 22.03.18 - MARÇOS DANIEL MAIA VIANA DE MEDEIROS - R\$ 14.211,00; CT Nº 00090/2018 - 21.03.18 - CATOLEITE COOP DOS PROD DE LEITE DERIVADOS DE C. DO ROCHA - R\$ 26.000,00; CT Nº 00091/2018 - 21.03.18 - COOPERATIVA DOS PRODUTOS N.DA AGRICULTURA FAMILIAR CPNAF - R\$ 61.585,00.

Câmara Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 - CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 - CMB sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.
EMPRESA: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N
JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.076-070
VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPI EM PÓ COM 250G FD 20 UND	80	FD	AURORA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD 090 UND	60	FD	ITALAC	R\$ 16,00	R\$ 960,00
3	AÇÚCAR REFINADO 1KG FD 030 UND	80	FD	ALBROE	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
4	BISCOITO SEM RECHEGO	500	UND	CAFRECHO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITARELLA	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHIA (SABORES LÍQUIDOS)	150	CK	MARATA	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7	AÇOCCANTE 300 ML	100	UND	MARATA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
8	REFRIGERANTE 2L	200	UND	INDAIA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
9	SUAVO DE FRUTA EM CAIXA 1LT	200	UND	DA FRUTA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS BORTICOS	150	PCT	COFFEE	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL:						R\$ 27.045,00

VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2017 - CMB

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ora licitado em favor da empresa: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Com base no art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, a vencedora fica convocada para assinatura do consequente Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 PREGOIRO/PRESIDENTE DA CPL

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2018 - CMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01 031 2001 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADO: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete do município de Bayeux de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32
 ENDEREÇO: DR. CARLOS AGRA, Nº 106, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-204
 VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBILIZADO TP 1 - LONGO - TIPO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUIZIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E PARASITAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEÚDO 1 KG.	6.000	KG.	KIKA	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
2	FEIJÃO CONGELADO, INTEIRO, CORVINA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 KG.	4.000	KG.	LITORAL	R\$ 12,59	R\$ 50.360,00
VALOR TOTAL:						R\$ 70.760,00

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 22 de março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adquirição de material necessário para atividades de manutenção do Sistema Municipal de Saúde...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA HOMOLOGAÇÃO - PRELIMINAR PRESENCIAL Nº 0019/2018

OBJETO: Adquirição de materiais de limpeza e higiene, para uso próprio e de terceiros...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adquirição de material necessário para atividades de manutenção de veículos...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adquirição de material necessário para atividades de manutenção de veículos...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte individual...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÁRA ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO RIO GRANDE DO NORTE ETRATO DE CONTRATO

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for cleaning and maintenance materials.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 305

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de Março de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Erakdo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 – CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2018 – CMB sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99

ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N –
JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.076-070
VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 21 DE
MARÇO DE 2019

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PROCESSO LICITATORIO: 00007/2018						
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AURORA	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	CAPRICH O	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITAREL LA	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARATÁ	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIA	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL:						R\$ 27.045,00
VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS						

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 307

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB

DESPACHO DA C.P.L.
INFORMANDO A
EXISTÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00002/2018 – CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Bayeux, 21 de Março de 2018.

Da: C.P.L. / CMB

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CMB

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretária Administrativa,

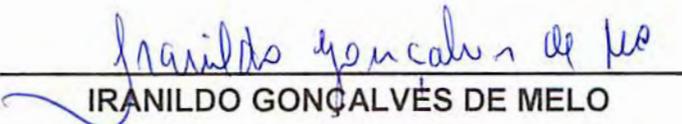
Considerando a necessidade em manter os serviços prestados junto à Câmara Municipal de Bayeux, a Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste informar a vossa senhoria a existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 00002/2018 – CMB, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Informamos que não foi celebrado contrato. Sendo assim, existe quantitativo total da ata para possível contratação, conforme consta no anexo I no presente despacho.

Solicito análise quanto ao quantitativo proveniente da ARP, para que se formule o contrato condizente às suas necessidades para oficializar os quantitativos dos itens que serão utilizados durante a vigência do exercício financeiro de 2018, ou seja, até o dia 31/12/2018.

Com a máxima prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AURORA	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	CAPRICH O	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITAREL LA	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARATÁ	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIÁ	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.045,00
VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS						

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 310

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

RESPOSTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO À C.P.L. ACERCA DO QUANTITATIVO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CMB
Para: C.P.L. / CMB

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o questionamento feito pela Comissão Permanente de Licitação acerca da necessidade de contrato a ser formulado com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 00002/2018 – CMB oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 – CMB, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, informo neste ato que os itens do anexo I deste despacho serão contratados e utilizados até o final do exercício financeiro do ano de 2018, ou seja, 31/12/2018.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

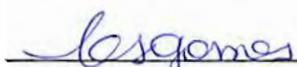
CICERA DOS SANTOS GOMES
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AURORA	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
4	BISCOITO 5EM RECHEIO	500	UND	CAPRICH O	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITARELL A	R\$ 1,45	R\$ 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARATÁ	R\$ 1,75	R\$ 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIÁ	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL:						R\$ 27.045,00
VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS						

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.



CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 313

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2018 – CMB**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
00007/2018 – CMB:
LEANDRO DANTAS
HERMINIO 03487931460,
CNPJ: 26.946.751/0001-99**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 00002/2018 – CMB, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ENDEREÇO: RUA ABDIAS GENUINO DE LIMA, S/N – JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.076-070, inscrita no CNPJ: 26.946.751/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) LEANDRO DANTAS HERMINIO, RG: 2526611 SSDS/PB e CPF: 034.879.314-60, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA: 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme consta no anexo I do presente contrato.

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c -



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460
CNPJ: 26.946.751/0001-99
LEANDRO DANTAS HERMINIO
RG: 2526611 SSDS/PB CPF: 034.879.314-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1ª) Maria Elisângela de Barros L. Silva
- 2ª) Marcos V. do Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018 – CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 – CMB

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ COM 250 G FD 20 UND	80	FD	AUROR A	RS 84,00	RS 6.720,00
2	LEITE EM PÓ 200 G FD C/50 UND	60	FD	ITALAC	RS 160,00	RS 9.600,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG FD C/30 UND	80	FD	ALEGRE	RS 54,00	RS 4.320,00
4	BISCOITO SEM RECHEIO	500	UND	CAPRIC HO	RS 2,00	RS 1.000,00
5	BISCOITO SALGADA	450	UND	VITARE LLA	RS 1,45	RS 652,50
6	CHÁ (SABORES DIVERSOS)	150	CX	MARAT Á	RS 1,75	RS 262,50
7	ADOÇANTE 200 ML	100	UND	MARAT Á	RS 3,90	RS 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	280	UND	INDAIA	RS 5,75	RS 1.610,00
9	SUCO DE FRUTA EM CX 1 LT	200	UND	DA FRUTA	RS 4,35	RS 870,00
10	BOMBONS SORTIDOS	150	PCT	COOFFE	RS 10,80	RS 1.620,00
VALOR TOTAL:						RS 27.045,00
VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS						

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

CNPJ: 26.946.751/0001-99

LEANDRO DANTAS HERMINIO

RG: 2526611 SSDS/PB CPF: 034.879.314-60

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°00002/2018
PAGINA 319

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
00002/2018 – CMB

EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°
00007/2018 – CMB
E SUA PUBLICAÇÃO EM
IMPrensa OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00002/2018
PAGINA 320

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 – CMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ:
26.946.751/0001-99
VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PO COM 250 G PD 28 UNO	80	PD	ALBOIRA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
2	LEITE EM PO 200 G PD 30 UNO	80	PD	ITALAC	R\$ 10,00	R\$ 800,00
3	AÇÚCAR REFINADO 500 G PD 30 UNO	80	PD	ALBONE	R\$ 5,00	R\$ 400,00
4	BOCUTO SEM FÓSFORO	500	UNO	CAPIRATO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	REBOLTO SALGADA	400	UNO	VITARELLA	R\$ 1,45	R\$ 580,00
6	OVINHO (SABORES DIVERSOS)	150	CK	MARATA	R\$ 1,35	R\$ 202,50
7	ADOCANTE DE ME	100	LITRO	MARATA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	REFRIGERANTE 2L	200	LITRO	INDIALA	R\$ 3,75	R\$ 750,00
9	SUAVI DE FRUTA EM CILIF	200	LITRO	DA FRUTA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	BOMBONÊ SORTIDOS	150	PCE	COOPER	R\$ 1,90	R\$ 285,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.247,50

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2017 - CMB

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ora licitado em favor da empresa: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Com base no art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, a vencedora fica convocada para assinatura do consequente Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - CMB
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2018 - CMB

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ora licitado em favor da empresa: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99, ganhadora de todos os itens do 01 até o 10, pelo valor global de R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Bayeux - PB, 21 de Março de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO
 PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2018 - CMB
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017 - CMB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01 031 2001 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.421.938/0001-88
 VALOR TOTAL: R\$ 120.117,43 (CENTO E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99
 VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete do município de Bayeux de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2018 - PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32
 ENDEREÇO: DR. CARLOS AGRA, Nº 106, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-204
 VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ BARRILIZADO TP 1 - LONGO - FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUZIDAS, MATERIALS ESTRANJOS E PARASITAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG	6.000	KG	KIKA	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
2	FEIJÃO CONGELADO, INTERIO, CORVINA, TAMANHO MÉDIO, ACORDEADO EM CADA COM 20 KG	6.000	KG	LITORAL	R\$ 12,59	R\$ 75.540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 95.940,00

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

Bayeux - PB, 22 de Março de 2018

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018 - PMBEX
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2018 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM DOADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, ora licitado em favor da empresa: FRANCISCO A. PEREIRA JÚNIOR - ME, CNPJ 20.381.795/0001-32, ganhadora de todos os itens (01 a 02), pelo valor total de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 22 de março de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 00007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018
PAGINA 323

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de Março de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018 - CMB

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: DE 21/03/2018 A 31/12/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO
03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 27.045,00 (VINTE E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2018 às 14:16:33 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14429/18.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2018

Data de Publicação: 19/02/2018

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/03/2018

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 28.980,00

Valor: R\$ 27.045,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.550,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO MFERREIRA DE O NETO CARNES E FRIOS-EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.778.760/0001-02

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.045,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.946.751/0001-99

Proposta 2 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 23 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2018 às 14:24:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 24137/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000000072018

Data da Publicação: 21/03/2018

Data da Assinatura: 21/03/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 27.045,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratado (Nome): LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460

Contratado (CNPJ): 26.946.751/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ea7611cd41219875cfd6b81e00d4fa9

João Pessoa, 23 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB